

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2023

• Nº 7.915

Quarta-Feira, 10 de Maio de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo  
Povos Indígenas: Simone Vidal da Silva  
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo  
Controladoria Geral: Nair Mota Dias  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque  
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira  
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira  
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Planejamento: Jorge da Silva Pires  
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos  
Saúde: Silvana Vedovelli  
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto  
Transporte: Valdinei Santana Amanajás  
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira  
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li  
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida  
Mineração: Jotávio Borges Gomes  
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
EAP: Keuliciane Moraes Baia  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior  
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: André dos Santos Abdon  
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira  
RURAP: Dorival da Costa dos Santos  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Odival Monterozo Leite  
CREAP: Aline Ribeiro Góes  
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior  
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

## Seção 3

### Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos  
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
TJAP: Adão Carvalho  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
TCE: Michel Houat Harb

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 4284 DE 05 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0832P-AMPREV**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Zuleide de Souza França**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A1", Padrão 19, Matrícula nº 432873, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

\* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 7912, de 05/05/23

Protocolo 15188

**DECRETO Nº 4538 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005,

**RESOLVE:**

Exonerar **José Raimundo dos Santos Silva** da função comissionada de Motorista/Gabinete Executivo,

**Código CDI-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15189

**DECRETO Nº 4539 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005,

**RESOLVE:**

Exonerar **Elisangela Almeida Cantuária** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Trabalho, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15190

**DECRETO Nº 4540 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1189, de 06/03/15 e 5500, de 30/12/2022,

**RESOLVE:**

Exonerar **Erick Brenno Bandeira Sousa Cruz** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Apoio aos Programas de Geração de Emprego e Renda", **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15191

ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira  
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias  
Chefe de Unidade de Produção,

Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Contato:

Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento  
DAS 08:00 às 12:00 horas  
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**DECRETO Nº 4541 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1188, de 06/03/15 e 5500, de 30/12/2022,

**RESOLVE:**

Exonerar **Erlany Mikaela de Moraes Fernandes** do cargo em comissão de Gerente de Intermediação de mão-de-obra do Projeto “**Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15192

**DECRETO Nº 4542 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005,

**RESOLVE:**

Exonerar **Lila Léa da Silva Moraes Brandão** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Trabalho, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15193

**DECRETO Nº 4543 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005,

**RESOLVE:**

Exonerar **Marcele Uane Lima de Araujo** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Trabalho, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15194

**DECRETO Nº 4544 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005,

**RESOLVE:**

Exonerar **Nilce Maria Pinto Gemaque** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Trabalho, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15195

**DECRETO Nº 4545 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005,

**RESOLVE:**

Nomear **José Raimundo dos Santos Silva**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo/Gabinete Executivo, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15196

**DECRETO Nº 4546 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005,

**RESOLVE:**

Nomear **Sâmilla Pires da Gama Rocha** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Trabalho, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15197

**DECRETO Nº 4547 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1189, de 06/03/15 e 5500, de 30/12/2022,

**RESOLVE :**

Nomear **Thiago Gabriel Lopes Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Apoio aos Programas de Geração de Emprego e Renda**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15198

**DECRETO Nº 4548 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1188, de 06/03/15 e 5500, de 30/12/2022,

**RESOLVE :**

Nomear **Jefferson Almeida Pimentel** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Intermediação de mão-de-obra do Projeto “**Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15200

**DECRETO Nº 4549 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005,

**RESOLVE :**

Nomear **Juliane Lima Pimentel** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Trabalho, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15201

**DECRETO Nº 4550 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005,

**RESOLVE :**

Nomear **Gabriel Silva da Costa** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Trabalho, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15202

**DECRETO Nº 4551 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005,

**RESOLVE :**

Nomear **Dhayane da Conceição Caldas** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Trabalho, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15203

**DECRETO Nº 4552 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE :**

Retificar o **Decreto nº 4401**, de 05 de maio de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.912**, de 05 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Yasmin Santos da Silva**”

Leia-se:

“**Yasmim Santos da Silva**”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15204

**DECRETO Nº 4553 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Retificar o Decreto nº 4533, de 09 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7914, de 09 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“Exonerar o **SUBTEN BM Patrick Ramon Oliveira da Silva** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Pesquisa e Extensão/Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 10 de maio de 2023.”

**Leia-se:**

“Exonerar, a pedido, o **SUBTEN BM Patrick Ramon Oliveira da Silva** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Pesquisa e Extensão/Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 02 de maio de 2023.”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15206

**DECRETO Nº 4554 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

Exonerar **Cézar Augusto Vieira** do cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Tartarugalzinho), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 17 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15207

**DECRETO Nº 4555 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto nas Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076. 1582.0146/2023 DIRETOR - IAPEN**,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Edeuciléia Melo dos Santos** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades III/CS (Pavilhão Especial), **Código CDI-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15208

**DECRETO Nº 4556 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.139.322,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 2.814, de 02 de fevereiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 16.139.322,00(dezesseis milhões e cento e trinta e nove mil e trezentos e vinte e dois reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

JORGE DA SILVA PIRES  
Secretário de Estado do Planejamento

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						2.104.991
10.302. 0031. 1044 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL						2.104.991
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.104.991
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						5.050.000
12.362. 0016. 2349 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICAS VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS PARA AS ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO REGULAR, NOVO SABER, EDUCAÇÃO INDÍGENA, QUILOMBOLA E AFRODESCENDENTE.						5.000.000
	0	569	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.000.000
12.363. 0016. 2355 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICA PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS DAS UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONAL						50.000
	0	500	4450	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						7.000.000
10.122. 0002. 2658 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FES/SESA						1.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
10.302. 0021. 2109 - ATENDIMENTO NAS UNIDADES DA CAPITAL						2.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
10.302. 0021. 2110 - ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO						1.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
10.302. 0021. 2111 - ATENDIMENTO NO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA						2.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
10.302. 0021. 2621 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES						1.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						70.000
08.244. 0023. 2635 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS						70.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2023.I0179 - Aldilene Souza	70.000
33302 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNPAP						403.209
14.421. 0037. 1060 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DE COMPLEXO PRISIONAL						403.209
	0	712	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	403.209
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						1.511.122
13.392. 0027. 2613 - APOIO AOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ						1.511.122
	0	500	3350	160000 - Amapá	2023.I0180 - Kaká Barbosa	861.122
	0	500	3350	160000 - Amapá	2023.I0181 - Kaká Barbosa	600.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2023.I0182 - Kaká Barbosa	50.000

**ANEXO II - ANULAÇÃO**

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						2.104.991
04.122. 0003. 2340 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEINF						414.998
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	414.998
04.451. 0031. 1045 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL						549.999
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	49.999
06.181. 0031. 1050 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA ÁREA DA DEFESA SOCIAL						89.999
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	49.999
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	40.000
10.302. 0031. 1044 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL						450.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	450.000
12.361. 0031. 1046 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DA ÁREA EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL						49.999
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	49.999
12.362. 0031. 1047 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DA ÁREA EDUCACIONAL - ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO						99.999

	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	99.999
15.451. 0030. 1042 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	79.999
	0	500	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	150.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	169.999
16.482. 0030. 1041 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES						
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	49.999
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						
12.361. 0019. 2438 - IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS CONTEMPLADOS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR / AP MEC/ FNDE						
	0	569	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.000.000
12.363. 0016. 2010 - MANUTENÇÃO PREDIAL PARA APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
10.302. 0002. 2706 - ASSISTÊNCIA FARDAMENTO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO GEA - AUXÍLIO JALECO						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.500.000
10.302. 0021. 2711 - CONTRATUALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.500.000
33302 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNPAP						
14.421. 0037. 1060 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DE COMPLEXO PRISIONAL						
	0	712	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	403.209
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
13.392. 0027. 2613 - APOIO AOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ						
	0	500	3340	160000 - Amapá	2023.I0008 - Kaká Barbosa	1.511.122
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						
15.452. 0035. 2591 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						
	0	500	3340	160000 - Amapá	2023.I0073 - Aldilene Souza	70.000
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
99.999. 9999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0	500	9999	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.000.000

Protocolo 15281

**DECRETO Nº 4557 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar **Terezinha de Jesus Correa Valente** do cargo em comissão de Diretor da E. Q. E. Igarapé das Armas, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15211

**DECRETO Nº 4558 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear **Sirlene da Silva Lemos** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. Q. E. Igarapé das Armas, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15212

**DECRETO Nº 4559 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE :**

Tornar sem efeito o **Decreto nº 4527**, de 09 de maio de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7914**, de 09 de maio de 2023, que exonerou **Keila Cristina Almeida de Freitas** do cargo em comissão de Diretor da E. E. São Pedro do Caranã, da Secretaria de Estado da Educação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15213

**DECRETO Nº 4560 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE :**

Tornar sem efeito o **Decreto nº 4528**, de 09 de maio de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7914**, de 09 de maio de 2023, que nomeou **Sirlene da Silva Lemos** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. São Pedro do Caranã, da Secretaria de Estado da Educação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15214

**DECRETO Nº 4561 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2423, de 08/05/15 e 5500, de 30/12/22,

**RESOLVE :**

Exonerar **Paula Patricia Cordeiro Magalhães** do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Nível I do Projeto “**Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15215

**DECRETO Nº 4562 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010,

**RESOLVE :**

Exonerar **Bruno Vinicius Amaral Sousa** do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Pessoal/GAF, **Código FGS-1**, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15216

**DECRETO Nº 4563 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE :**

Exonerar **Camila Pereira Furtado** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Zona Sul/Núcleo Zona Sul/Coordenadoria Macapá/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15217

**DECRETO Nº 4564 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE :**

Exonerar **Uemiço Castro Moraes** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Zona Norte/Núcleo Zona Norte/Coordenadoria Macapá/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15218

**DECRETO Nº 4565 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE :**

Exonerar **Charly Ribeiro Sanches** do cargo em comissão de Assessor Especial/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 10 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15219

**DECRETO Nº 4566 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0705, de 05 de julho de 2002, alterada pelas Leis nºs 0750, de 30 de abril de 2003 e 0856, de 28 de setembro de 2004,

**RESOLVE :**

Exonerar **William Bento dos Santos Pereira** do cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Código CDS-5**, da Companhia de Gás do Amapá, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15220

**DECRETO Nº 4567 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

**RESOLVE :**

Exonerar **Ary Mendes Araújo** do cargo em comissão de Secretário Executivo/Conselho Diretor, **Código FGS-1**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15221

**DECRETO Nº 4568 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decretos nº 2209, de 20/03/23,

**RESOLVE :**

Nomear **Paula Patricia Cordeiro Magalhães** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Articulação e Mobilização do Projeto **“Gestão Social e Participação Social”**,

**Social”**, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15222

**DECRETO Nº 4569 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decretos nº 2209, de 20/03/23,

**RESOLVE :**

Nomear **Bruno Vinicius Amaral Sousa** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Articulação e Mobilização do Projeto **“Gestão Social e Participação Social”**, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15223

**DECRETO Nº 4570 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decretos nº 2209, de 20/03/23,

**RESOLVE :**

Nomear **Camila Pereira Furtado** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Articulação e Mobilização do Projeto **“Gestão Social e Participação Social”**, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15224

**DECRETO Nº 4571 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decretos nº 2209, de 20/03/23,

**RESOLVE :**

Nomear **Uemio Castro Moraes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Articulação e Mobilização do Projeto **“Gestão Social e Participação Social”**,

**Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15225

#### DECRETO Nº 4572 DE 10 DE MAIO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

Nomear **Gonçalo Gibran Pinheiro Borges** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15226

#### DECRETO Nº 4573 DE 10 DE MAIO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0705, de 05 de julho de 2002, alterada pelas Leis nºs 0750, de 30 de abril de 2003 e 0856, de 28 de setembro de 2004,

#### RESOLVE:

Nomear **Charly Ribeiro Sanches** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Código CDS-5**, da Companhia de Gás do Amapá, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15227

#### DECRETO Nº 4574 DE 10 DE MAIO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

Nomear **Rosivane Guimarães da Costa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15228

#### DECRETO Nº 4575 DE 10 DE MAIO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

#### RESOLVE:

Nomear **Bruno Johann da Silva Teixeira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, **Código CDS-3**, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15229

#### DECRETO Nº 4576 DE 10 DE MAIO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

#### RESOLVE:

Nomear **Queise Suelem Sá Corrêa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, **Código CDS-3**, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15230

#### DECRETO Nº 4577 DE 10 DE MAIO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

Nomear **Lindemberg Sousa da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15231

#### DECRETO Nº 4578 DE 10 DE MAIO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE :**

Nomear **Bruno Damas Vilarinho** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Habitação, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15232

**DECRETO Nº 4579 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE :**

Nomear **Walter Augusto de Oliveira Neto** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Habitação, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15233

**DECRETO Nº 4580 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE :**

Nomear **Cássio Rodrigo da Costa Amanajás** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15234

**DECRETO Nº 4581 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

**RESOLVE :**

Nomear **Ary Mendes Araújo** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de

Exames Teórico e Prático/Coordenadoria de Condutores/Diretoria de Operações, **Código FGS-1**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15235

**DECRETO Nº 4582 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.1200/2023-GAB/SEED**,

**RESOLVE :**

Autorizar o afastamento de **Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro**, Secretária de Estado da Educação, de suas atribuições, a fim de submeter-se a tratamento de saúde, no período de 09 a 22 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15236

**DECRETO Nº 4583 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.1200/2023-GAB/SEED**,

**RESOLVE :**

Designar **Francisca Antônia da Costa Oliveira**, Secretária-Adjunta de Apoio à Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Educação, durante o impedimento da titular, no período de 09 a 22 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15237

**DECRETO Nº 4584 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0435.0277.0026/2023**, e

**Considerando** as disposições da Lei nº 2.676, de 02 de abril de 2022, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e reestrutura a Carreira de Agentes e Oficiais pertencentes ao quadro efetivo da Polícia Civil do Estado do Amapá,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Enquadrar, na Classe Especial, Padrão VII, o servidor **Herivaldo Teixeira Monteiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Matrícula nº 0036890-3-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, na forma estabelecida no art. 4º, inciso III, da Lei nº 2.676, de 02 de abril de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15238

#### DECRETO Nº 4585 DE 10 DE MAIO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

#### RESOLVE:

Exonerar o **3º SGT QPPMC Márcio Corrêa Gomes** do cargo em comissão de Motorista do Secretário/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15239

#### DECRETO Nº 4586 DE 10 DE MAIO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

#### RESOLVE:

Nomear **Hamilton Miranda Cardoso** para exercer o cargo em comissão de Motorista do Secretário/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15240

#### DECRETO Nº 4587 DE 10 DE MAIO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

#### RESOLVE:

Exonerar **Luizienis Amanajás Correira Farias** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo,

**Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15242

#### DECRETO Nº 4588 DE 10 DE MAIO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0035, de 04/01/16 e 5500, de 30/12/22,

#### RESOLVE:

Exonerar **Clenis Siqueira de Sousa de Lima** do cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto "**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**", **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15243

#### DECRETO Nº 4589 DE 10 DE MAIO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

#### RESOLVE:

Exonerar **Jackson Charles Lima Borges** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DET (Custos de Engenharia), **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15244

#### DECRETO Nº 4590 DE 10 DE MAIO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

#### RESOLVE:

Exonerar **Maiane Maria Farias Leal** da função comissionada de Secretário Administrativo/DET, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15245

**DECRETO Nº 4591 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

**RESOLVE :**

Nomear **Valdilene Silva Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15246

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

**RESOLVE :**

Nomear **Fabio Henrique Miranda de Oliveira**, ocupante do cargo de Agrimensor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DET (Geração de Dados), **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15249

**DECRETO Nº 4592 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0035, de 04/01/16 e 5500, de 30/12/22,

**RESOLVE :**

Nomear **Luizienis Amanajás Correia Farias** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15247

**DECRETO Nº 4595 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

**RESOLVE :**

Nomear **Marcia Maria Victor do Nascimento**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DOV (Controle de Laboratórios e Topografia), **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15250

**DECRETO Nº 4593 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

**RESOLVE :**

Nomear **José Carvalho de Souza**, ocupante do cargo de Agrimensor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DET (Custos de Engenharia), **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15248

**DECRETO Nº 4596 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06/07/01 e 0811, de 20/02/04,

**RESOLVE :**

Exonerar **Filipe de Almeida Parafita** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/CPAA (Formação e Pesquisa), **Código CDI-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15251

**DECRETO Nº 4594 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

**DECRETO Nº 4597 DE 10 DE MAIO DE 2023**

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06/07/01 e 0811, de 20/02/04,

**RESOLVE :**

Exonerar **Jivanildo Nunes de Miranda** da função comissionada de Motorista, **Código CDI-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15252

**DECRETO Nº 4598 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06/07/01 e 0811, de 20/02/04,

**RESOLVE :**

Nomear **Gessivan de Jesus Macena**, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/CPAA (Formação e Pesquisa), **Código CDI-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15253

**DECRETO Nº 4599 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06/07/01 e 0811, de 20/02/04,

**RESOLVE :**

Nomear **Sintia Façanha de Souza**, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/CEP (Pavilhão de Regime Fechado), **Código CDI-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15254

**DECRETO Nº 4600 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06/07/01 e 0811, de 20/02/04,

**RESOLVE :**

Nomear **Célia de Souza Alves**, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades III/CS (Pavilhão Especial), **Código CDI-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15255

**DECRETO Nº 4601 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004,

**RESOLVE :**

Exonerar **Larissa Sfair Correa** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NSP, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15256

**DECRETO Nº 4602 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004,

**RESOLVE :**

Nomear **Fábia Renata Paiva de Souza** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NSP, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15257

**DECRETO Nº 4603 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**Fica instituída a Comissão de Estudos e levantamentos de custos e produtividade das Unidades Hospitalares do Estado do Amapá e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe confere o art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Ofício nº 191919.0076.4191.0018/2023 GAB**

- FUNDESA, e

**Considerando** a necessidade de avaliar, estudar e definir valores referentes aos custos e produtividade das Unidades Hospitalares do Estado do Amapá, visando subsidiar e estabelecer bases para futuro contrato de Gestão com a Fundação de Saúde Amapaense,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de estudos e levantamentos de custos e produtividade das Unidades hospitalares do Estado do Amapá e dá outras providências.

**Art. 2º** A comissão deverá realizar trabalhos de levantamento e estudos de custos orçamentários e financeiros, produtividade de todo o aparelhamento necessário para o funcionamento das Unidades hospitalares de responsabilidade do Governo do Estado do Amapá.

**Parágrafo único.** Os estudos deverão compor relatório demonstrando os custos com aquisição de insumos, medicamentos, correlatos, serviços de lavanderia, alimentação, recursos humanos, contratos diversos e despesas relevantes para o contrato de gestão.

**Art. 3º** A Comissão será composta dos seguintes integrantes:

I - da Secretaria de Estado da Saúde: Silvana Vedovelli, Paulo Roberto Dias da Silva, Tânia Vilhena Ferreira e Maria Raimunda Madureira dos Santos;

II - da Fundação de Saúde do Amapá: Gisela Cezimbra; Melissa Carvalho; Alessandro Dias; Fernando Segato; Antonio Fonseca; Gabriella Furtado; Verônica Cambraia e Edimar Campos;

III - da Controladoria Geral do Estado do Amapá: Fábio Henrique Correia Cyrillo e Regina Santos Vidal;

IV - da Secretaria de Estado do Planejamento: Rafael Mauricio Ferreira Neri;

V - da Procuradoria-Geral do Estado: Rodrigo Marques Pimentel.

**Art. 4º** A Comissão realizará visita técnica na Secretaria de Estado da Saúde e nas Unidades Hospitalares durante o período estabelecido.

**Art. 5º** O prazo para conclusão dos trabalhos previstos neste decreto será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso haja necessidade, pelo prazo necessário para conclusão.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15258

**DECRETO Nº 4604 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2507, de 13 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

Exonerar **Anderson Ramos Gomes** do cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Mazagão), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15259

**DECRETO Nº 4605 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2507, de 13 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

Exonerar **Bruno Bráz Cordeiro** do cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Porto Grande), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15260

**DECRETO Nº 4606 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2507, de 13 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

Exonerar **Felipe Rodrigues da Silva** do cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Ferreira Gomes), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 11 de maio

de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15261

#### DECRETO Nº 4607 DE 10 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2507, de 13 de agosto de 2020,

#### RESOLVE:

Exonerar **Wenderson Braga da Silva** do cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Serra do Navio), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15262

#### DECRETO Nº 4608 DE 10 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2507, de 13 de agosto de 2020,

#### RESOLVE:

Exonerar **Rômulo Cezar Noronha Viegas** do cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Laranjal do Jari), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15263

#### DECRETO Nº 4609 DE 10 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2507, de 13 de agosto de 2020,

#### RESOLVE:

Exonerar **Ellen Christine Farias Gomes** do cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Crimes Contra a Mulher de Laranjal do Jari), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15264

#### DECRETO Nº 4610 DE 10 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2507, de 13 de agosto de 2020,

#### RESOLVE:

Exonerar **Aluísio Aragão de Souza Junior** do cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Infância e Juventude de Laranjal do Jari), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15265

#### DECRETO Nº 4611 DE 10 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2507, de 13 de agosto de 2020,

#### RESOLVE:

Nomear **José Victor Souto** para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Mazagão), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15266

#### DECRETO Nº 4612 DE 10 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2507, de 13 de agosto de 2020,

**RESOLVE :**

Nomear **Aldarlon Oliveira dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Porto Grande), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15267

**DECRETO Nº 4613 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2507, de 13 de agosto de 2020,

**RESOLVE :**

Nomear **Michael Lucas Coutinho Duarte** para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Ferreira Gomes), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15268

**DECRETO Nº 4614 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2507, de 13 de agosto de 2020,

**RESOLVE :**

Nomear **Walter Jucá Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Serra do Navio), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15269

**DECRETO Nº 4615 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de

02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2507, de 13 de agosto de 2020,

**RESOLVE :**

Nomear **Romie Bradley da Silva de Souza** para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Laranjal do Jari), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15270

**DECRETO Nº 4616 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2507, de 13 de agosto de 2020,

**RESOLVE :**

Nomear **Breno da Costa Esteves** para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Crimes Contra a Mulher de Laranjal do Jari), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15271

**DECRETO Nº 4617 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2507, de 13 de agosto de 2020,

**RESOLVE :**

Nomear **José Amauri da Silva Fernandes** para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Infância e Juventude de Laranjal do Jari), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15272

**DECRETO Nº 4618 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2507, de 13 de agosto de 2020,

**RESOLVE :**

Nomear **Stephano Willian Garrett Dagher** para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Tartarugalzinho), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15273

**DECRETO Nº 4619 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2507, de 13 de agosto de 2020,

**RESOLVE :**

Nomear **Aluisio Aragão de Souza Junior** para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Cutias), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15274

**DECRETO Nº 4620 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2507, de 13 de agosto de 2020,

**RESOLVE :**

Nomear **Flávio Batista Nery** para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Pedra Branca do Amapari), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15275

**DECRETO Nº 4621 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2507, de 13 de agosto de 2020,

**RESOLVE :**

Nomear **Patrick Carlos Tietre de Araujo** para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Amapá), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15276

**DECRETO Nº 4622 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2507, de 13 de agosto de 2020,

**RESOLVE :**

Nomear **Thiago Barbosa de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Calçoene), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15277

**DECRETO Nº 4623 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE :**

Tornar sem efeito o **Decreto nº 3418**, de 17 de abril de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7900**, de 17 de abril de 2023, que exonerou **Keselli Rodrigues e Souza** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Apoio ao Atendimento ao Cidadão do Município de Pedra Branca do Amapari", do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15278

**DECRETO Nº 4624 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE :**

Tornar sem efeito o **Decreto nº 3427**, de 17 de abril de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7900**, de 17 de abril de 2023, que nomeou **Gabriel da Rocha Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Apoio ao Atendimento ao Cidadão do Município de Pedra Branca do Amapari", do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15279

**DECRETO Nº 4625 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE :**

Tornar sem efeito o **Decreto nº 3151**, de 11 de abril de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7897**, de 12 de abril de 2023, que exonerou **Neliude Batista Felicio** do cargo em comissão de Gerente do Núcleo de Oiapoque do Projeto "Multilinguismo e Cidadania", do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15280

**DECRETO Nº 4626 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

**RESOLVE :**

Exonerar o **MAJ QOPMC Jonas Rogerio Meguins Teles** do cargo em comissão de Diretor de Fiscalização/Diretoria de Fiscalização, **Código FGS-4**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15282

**DECRETO Nº 4627 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

**RESOLVE :**

Exonerar **Maria Antonia Soares Favilla Nunes** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Orçamento - Nível II/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15283

**DECRETO Nº 4628 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

**RESOLVE :**

Exonerar **Alan José Pereira Tork** do cargo em comissão de Secretário Executivo/Junta Administrativa de Recursos de Infrações, **Código FGS-1**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15284

**DECRETO Nº 4629 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

**RESOLVE :**

Exonerar **Américo da Silva Teixeira** do cargo em comissão de Coordenador de CIRETRAN/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN/ Diretoria de Atendimento e Descentralização, **Código FGS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15285

**DECRETO Nº 4630 DE 10 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Exonerar a **SGT PM Luane Priscilla Ferreira Oliveira de Paula** do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Código FGS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15286

**DECRETO Nº 4631 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Exonerar **Alberto Bacelar de Oliveira Filho** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Almoxarifado/Coordenadoria de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15287

**DECRETO Nº 4632 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Exonerar **Aderbal do Nascimento da Silva** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Transportes/Coordenadoria de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15288

**DECRETO Nº 4633 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Exonerar **Luane Aguila Chaves Santos** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código FGS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15289

**DECRETO Nº 4634 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0025, de 04/01/16 e 5500, de 30/12/22,

**RESOLVE:**

Exonerar **Eli Gomes dos Santos** do cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto **“Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”**, **Código CDS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 11 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15290

**DECRETO Nº 4635 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o **Decreto nº 0718**, de 02 de fevereiro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7849**, de 02 de fevereiro de 2023, que nomeou o **1º TEN PM Janio Carvalho de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Campanhas Educativas/Escola Pública de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15291

**DECRETO Nº 4636 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0143.0277.0155/2023-GAB/SEAD**,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, os termos do Decreto nº 1382, de 22 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7631, de 22 de março de 2022, que autorizou a cessão da servidora **Nilvania da Conceição Pereira Góes Borralho** para a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15292

**DECRETO Nº 4637 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**Regulamenta a transferência de setores pertencentes à Secretaria de Estado da Infraestrutura e da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades para a Secretaria de Estado da Habitação e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, alínea "a", do inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.0332.0963.0109/2023-PROTOCOLO/PGE**, e

**Considerando** o art. 21, da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.826, em 04 de janeiro de 2023, que cria a Secretaria de Estado da Habitação;

**Considerando** que no Art. 21 dispõe que a Secretaria de Estado da Habitação tem por finalidade acompanhar e avaliar, além de formular e propor, os instrumentos para a implementação da Política Nacional de Habitação, em articulação com as demais políticas públicas e instituições voltadas ao desenvolvimento urbano, com o objetivo de promover a universalização do acesso à moradia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Coordenadoria de Habitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINF, passa a pertencer à estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, ficando subordinada a esta, bem como transferida todas as responsabilidades e os serviços prestados pela mesma, no tocante a:

I - Implementação da política estadual de habitação;

II - Seleção dos beneficiários dos programas de habitação de interesse social;

III - Realização, acompanhamento e fiscalização do trabalho técnico social das habitações de interesse social existentes e os a serem contratados;

IV - Oficiar e responder pela política estadual de habitação

junto aos órgãos de controle, assim como, às agências financeiras dos projetos de habitação de interesse social no tocante ao trabalho técnico social e a seleção dos beneficiários;

V - Coordenação dos projetos técnicos sociais das unidades de habitação de interesse social.

**Art. 2º** Os servidores pertencentes à Coordenação de Habitação, de que fala o *caput* do art. 1º deste Decreto, assim como do Núcleo de Programas Habitacionais e do Núcleo de Apoio de Projeto Técnico Social, cuja sigla é NAPT, passarão a responder ao Gabinete da Secretaria de Estado de Habitação - SEHAB.

**Art. 3º** A Coordenação de Políticas Habitacionais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC passa a pertencer à estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, ficando subordinada a esta, bem como transferida todas as responsabilidades e os serviços prestados pela mesma, no tocante a:

I - Implementação da política estadual de habitação;

II - Seleção dos beneficiários dos programas de habitação de interesse social;

III - Realização, acompanhamento e fiscalização do trabalho técnico social das habitações de interesse social existentes e os a serem contratados;

IV - Oficiar e responder pela política estadual de habitação junto aos órgãos de controle, assim como, às agências financeiras dos projetos de habitação de interesse social no tocante ao trabalho técnico social e a seleção dos beneficiários;

V - Coordenação dos projetos técnicos sociais das unidades de habitação de interesse social.

**Art. 4º** Os servidores da Coordenação de Políticas Habitacionais, de que fala o *caput* do art. 3º deste Decreto, assim como o Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento de Projetos; da Unidade de Regularização de Áreas de Interesse Social; do Núcleo de Elaboração de Projetos Técnicos Sociais e do Núcleo de Gestão de Programas Habitacionais passarão a responder ao Gabinete da Secretaria de Estado de Habitação - SEHAB.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 15293

**Controladoria Geral****PORTARIA Nº 046/2023-CGE/AP**

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a **Portaria de n.º 030/2023-CGE/AP** de 04 de março de 2023, publicada no **DOE N.º 7.894** de 05 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde-se lê:**

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 118/2022-CGE de 13.10.2022, publicada no DOE 7.774 de 19.10.2022 prorrogada pela Portaria n.º 143/2022 de 07.12.2022, publicada e circulada no DOE 7813 de 19.12.2022, Reconduzida pela Portaria n.º 009/2023 de 07.02.2023 publicada e circulada no DOE 7855 de 10.02.2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício n.º 015/2023 - CPAD/CA - CGE/GEA - COMISSÃO 01, de 03.04.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 04 de março de 2023.

**Leia-se:**

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 118/2022-CGE de 13.10.2022, publicada no DOE 7.774 de 19.10.2022 prorrogada pela Portaria n.º 143/2022 de 07.12.2022, publicada e circulada no DOE 7813 de 19.12.2022, Reconduzida pela Portaria n.º 009/2023 de 07.02.2023 publicada e circulada no DOE 7855 de 10.02.2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício n.º 015/2023 - CPAD/CA - CGE/GEA - COMISSÃO 01, de 03.04.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 08 de maio de 2023.

Nair Mota Dias

Controlador(a) Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

Protocolo 15142

**Procuradoria Geral****PORTARIA Nº 306/2023-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso , II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar os termos da Portaria Nº 249/2023-PGE**, publicada no **DOE. Nº 7898**, de 13 de abril de 2023, que designou a servidora **MARIA ENIR CORREA NOBRE**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2, para responder cumulativamente pela **Assessoria de Planejamento**, durante a **Licença Médica** da titular **MARIA DO CARMO DALMÁCIO RODRIGUES**, no período de 27 de março a 25 de abril do corrente ano.

**Onde se Lê.**

No período de 27 de março a 25 de abril de 2023.

**Leia-se.**

No período de 27 de março a 24 de junho de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de maio de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 15148

**PORTARIA Nº 293/2023-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.1129.0006/2023 - ASSESSORIA DO GABINETE/PGE.**

**RESOLVE:**

**Art.1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 173/2023**, publicada no **D.O.E. nº 7866, de 01.03.2023**, que retificou férias a servidora **GABRIELA GÓES FERREIRA SOUZA DE BASTOS.**

**Art. 2º - RETIFICAR** os termos da **Portaria Nº 739/2022-PGE**, publicada no **D.O.E. nº 7821 de 30.12.2022**, que concedeu férias a servidora **GABRIELA GÓES FERREIRA SOUZA DE BASTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias.

**Onde se Lê.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 15 a 30 de junho de 2023.**

**Leia-se.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 02 a 16 de maio de 2023.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de abril de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 15149

**Polícia Militar****PORTARIA Nº 152/2023 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0004, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 7825, de 03 de janeiro de 2023.

**CONSIDERANDO** ter sido concedido adiantamento em nome de **FABIANO SANTANA GURJÃO FERREIRA - CAP PM**, através da **Portaria nº 046/2023-ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 27 de março de 2023** e tendo em vista o contido no Ofício nº 390/2023 - DOP-PMAP, de 03 de maio de 2023, o qual solicitou a substituição do nome do responsável pelo Adiantamento:

**R E S O L V E:**

**1 - SUBSTITUIR** os termos da **Portaria nº 046/2023-ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 27 de março de 2023**, publicado na Letra n, do item 07, da 3ª parte do BG nº 062, de 31 de março de 2023 para substituição de suprido:

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de - **FABIANO SANTANA GURJÃO FERREIRA - CAP PM** nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 1104, de 14 de fevereiro de 2023, no valor de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, objetivando a manutenção e administração da Diretoria de Operações da Polícia Militar do Estado do Amapá.

**LEIA-SE:**

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de **SANDRO DIAS DOS SANTOS - 2º TEN PM** nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 1104, de 14 de fevereiro de 2023, no valor de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, objetivando a manutenção e administração da Diretoria de Operações da Polícia Militar do Estado do Amapá.

**EM CONSEQUÊNCIA:**

**2 - A Ajudância Geral** dê a devida publicidade, a Diretoria de Orçamento e Finanças e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

Macapá - AP, 08 de maio de 2023.  
ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA - CEL QOPMC  
Comandante-Geral da PMAP

Protocolo 15131

**Polícia Civil****PORTARIA N.º 127 , DE 10 DE MAIO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Designa Coordenador da Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, substituto, temporário, no período de férias regulares do titular.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e

**CONSIDERANDO** que o servidor **CELSON AUGUSTO PACHECO DE SOUZA, Delegado de Polícia Civil, Coordenador**, estará de férias no período de 16 a 31/05/2023.

**CONSIDERANDO** que a **COORDENADORIA ESPECIAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO (CECCOR)** é órgão de grande importância para a atividade policial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **DANIEL PAES ARAUJO MARSILI, Delegado de Polícia Civil, matrícula 1027832, Diretor Do Departamento de Polícia Especializada**, para substituir o Coordenador da CECCOR, em caráter excepcional e temporariamente, no período de 16 a 31/05/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 15135



## Secretaria de Administração

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - SEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007.0899.0277.0001/2023

Torna-se público, que o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração, realiza chamamento público para o credenciamento de instituições consignatárias interessadas em promover a consignação de descontos em folha de pagamento aos servidores públicos civis e militares da administração pública direta, autárquica e fundacional, vinculados ao Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 53, parágrafo único da Lei Estadual n. 66/1993, regulamentado pelo Decreto n. 5334/2015 e art. 25 da Lei n.8666/1993, bem como Instrução normativa n. 001/2015-SEAD e de acordo com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1** Credenciamento de instituições consignatárias para permitir a consignação facultativa de valores diretamente na folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Amapá, nos termos do Art. 53, parágrafo único, da Lei Estadual n. 66/1993, regulamentado pelo Decreto n. 5334/2015, bem com instrução normativa n. 001/2015 - SEAD.

#### 2. DAS DEFINIÇÕES:

**2.1** Para o perfeito entendimento deste Edital de Credenciamento, são adotadas as seguintes definições extraídas do decreto nº 5334/2015:

**2.2 Servidor:** pessoa investida em cargo público;

**2.3 Remuneração:** é o vencimento ou subsídio do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei estadual;

**2.4 Consignatário:** é o destinatário dos créditos resultantes de consignações compulsórias e facultativas, em decorrências de determinação legal ou relação jurídica estabelecida por contrato firmado com o consignado;

**2.5 Consignado:** é o servidor público civil ou militar, integrante da administração direta, autárquica e fundacional, que autorize o desconto de consignação em folha de pagamento;

**2.6 Consignante:** o órgão ou entidade da administração pública estadual direta ou indireta, responsável por proceder ao desconto relativo às consignações compulsórias e facultativas na remuneração do consignado, em favor do consignatário, e que seja gestor de sistema de folha de pagamento próprio;

**2.7 Consignação compulsória:** desconto incidente sobre o subsídio, a remuneração ou provento, mediante solicitação formal do consignatário, autorização do consignado e anuência do consignante;

**2.8 Consignação facultativa:** desconto incidente sobre o subsídio, a remuneração ou provento, mediante solicitação formal do consignatário, autorização do consignado e anuência do consignante;

2.8.1 mensalidade para custeio de entidades de classe (associações de servidores, sindicatos, conselhos profissionais e clubes de servidores);

2.8.2 mensalidade em favor de cooperativas legalmente constituídas, destinadas a atender o servidor público estadual;

2.8.3 planos de saúde ou custeio a atendimentos de saúde do servidor e seus familiares;

2.8.4 prêmios de seguro de vida de servidor coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada;

2.8.5 amortização de empréstimos concedidos a servidores por instituições de crédito, inclusive realizados mediante a utilização de cartões de crédito ou benefício;

**2.9 Margem consignável:** parcela do vencimento, do subsídio, da remuneração ou do provento, passível de consignação compulsória ou facultativa.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO:

**3.1** As instituições interessadas em requerer seu cadastramento como consignatárias junto ao Governo do Estado do Amapá deverão encaminhar à Secretaria de Estado da Administração a solicitação de cadastramento por meio do endereço eletrônico: [protocolo@sead.ap.gov.br](mailto:protocolo@sead.ap.gov.br);

**3.2** A documentação necessária para o credenciamento está relacionada no anexo IV, conforme o tipo de consignatária, de acordo com a instrução normativa n. 001/2015 - Sead, quais sejam:

A) Entidades de Classe;

- B) Prêmios e Seguros;
- C) Planos de saúde;
- D) Instituições Financeiras.

**3.3** A análise da documentação apresentada será efetuada por comissão a ser designada especificamente para este fim;

**3.4** Somente serão apreciados os expedientes apresentados na forma fixada neste edital e em seus anexos;

**3.5** A comissão poderá solicitar, a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação sejam apresentados na sua versão original ou por cópia autenticada;

**3.6** A instituição consignatária requerente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, ressaltando que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**3.7** O resultado da solicitação de credenciamento será divulgado por meio de resultado preliminar, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá;

**3.8** As instituições interessadas no credenciamento também serão notificadas do resultado preliminar por meio de comunicação eletrônica, via email;

**3.9** Será estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para recurso, bem como para complementação da documentação, se necessário;

**3.10** O prazo para apresentação do recurso iniciará a partir do dia seguinte a data de publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado;

**3.11** O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá.

#### **4. DA HABILITAÇÃO:**

**4.1** Os documentos necessários para credenciamento de **associações, entidades de classe representativas, assistenciais ou sócio recreativas, sindicatos de categorias, cooperativas constituídas de servidores públicos estaduais e de militares e conselhos de entidades de classe:**

- a) cópia autenticada do estatuto, com o registro do cartório competente;
- b) cópia autenticada da ata da última eleição e posse da diretoria;
- c) certidões negativas do INSS, da Receita Federal e dos Fiscos Estadual e Municipal;
- d) certidão negativa do FGTS;
- e) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF da consignatária;
- f) cópia do CPF/MF do responsável pela consignatária;
- g) alvará de licença de funcionamento dentro do período de validade;
- h) relação e natureza dos descontos a serem efetivados.

**4.2** Os documentos necessários para credenciamento de **entidades securitárias e de previdência privada:**

- i) possuir sucursal ou representação legal com dependência e escritório no Estado do Amapá, com o respectivo alvará de funcionamento;
- j) cópia autenticada do estatuto social e respectivas alterações aprovadas pelo Ministério da Fazenda;
- k) carta-patente expedida pela SUSEP;
- l) certidões negativas do INSS, da Receita Federal e dos Fiscos Estadual e Municipal;
- m) certidão negativa do FGTS;
- n) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF da consignatária;
- o) cópia do CPF/MF do responsável pela consignatária;
- p) cópia autenticada do registro definitivo do plano e dos produtos na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e no Ministério da Saúde;
- q) alvará de licença de funcionamento da matriz dentro do período de validade;
- r) relação e natureza dos descontos a serem efetivados;
- s) declaração de não utilização de mão de obra infantil em suas atividades.

**4.3** Os documentos necessários para credenciamento de **entidades administradoras de planos de saúde e seguro saúde:**

- a) possuir sucursal ou representação legal com dependência e escritório no Estado do Amapá, com o respectivo alvará de funcionamento;
- b) cópia autenticada do estatuto da sociedade, da ata de eleição da última diretoria e do contrato social devidamente registrado;
- c) cópia autenticada do registro definitivo do plano e dos produtos na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e no Ministério da Saúde;
- d) cópia autenticada do registro na ANS;
- e) certidão negativa do INSS e da Receita Federal;
- f) certidão negativa do FGTS;
- g) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF da consignatária;
- h) cópia do CPF/MF do responsável pela consignatária;

i) declaração de não utilização de mão de obra infantil em suas atividades.

**4.4 Os documentos necessários para credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito:**

- a) cópia autenticada da autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;
- b) cópia autenticada do estatuto da sociedade, da ata de eleição da última diretoria e do contrato social devidamente registrado;
- c) possuir sucursal ou representação legal com dependência e escritório no Estado do Amapá, com o respectivo alvará de funcionamento;
- d) comprovação de vínculo e atribuições ou cópia do contrato de mandato do representante legal;
- e) certidão negativa do INSS e da Receita Federal;
- f) certidão negativa do FGTS;
- g) cópia autenticada do cartão do CNPJ/MF da entidade;
- h) atestado de capacidade técnica;
- i) certidão dos distribuidores cíveis, trabalhistas e de cartórios de protestos em nome da entidade;
- j) declaração de não utilização de mão de obra infantil em suas atividades.

**4.5 Deverão constar do requerimento, ainda:**

4.5.1 As informações referentes ao banco, agência e conta da interessada para recebimento dos valores descontados a serem repassados à instituição, quando deferido favoravelmente o pedido e procedido o cadastramento da mesma;

4.5.2 As informações de telefones fixos e móveis de contato da instituição;

4.5.3 As informações de e-mail do responsável legal, administradores e encarregados de setores que devam ser contatados no decorrer das atividades.

**4.6** No caso da empresa consignatária ser considerada apta no resultado final do credenciamento, haverá a convocação da instituição para a assinatura do instrumento contratual (conforme anexo III), ficando assim autorizada a oferecer serviços consignados em folha de pagamento aos servidores públicos civis e militares da administração pública direta, autárquica e fundacional, vinculados ao poder executivo estadual;

**4.7** As instituições consignatárias habilitadas deverão celebrar contrato para concessão do direito de uso do sistema de consignações Ap-Consig junto ao PRODAP;

**4.8** As despesas decorrentes do contrato para concessão do direito de uso do sistema de consignações Ap-Consig serão pagas pela instituição consignatária ao PRODAP, conforme percentuais estabelecidos na portaria n. 013-A/ 2017 - PRODAP;

**4.9** Deverão se submeter as regras desse credenciamento as consignatárias que possuem contrato vigente junto ao Governo do Estado do Amapá, apresentando as documentações relativas a este processo de chamamento público.

**5. DOS LOCAIS E PRAZOS PARA O CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Disponibilização do Edital: o presente edital será disponibilizado no sítio: <https://sead.portal.ap.gov.br/credenciamento>;

**5.2** O prazo para envio das solicitações de credenciamento será até 31 de dezembro de 2023;

**5.3** As consignatárias que já possuem averbações vigentes, também deverão apresentar as documentações relativas ao processo de credenciamento, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação deste edital, sob pena de suspensão de novas averbações;

**5.4** A comissão deverá publicar até o 10º (décimo) dia do mês subsequente o resultado preliminar dos pedidos de credenciamento realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

**6. DOS RECURSOS:**

**6.1** As Instituições interessadas poderão recorrer das deliberações da comissão, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

6.1.1 O recurso administrativo, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido ao Secretário de Estado da Administração, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo presente no item 3.9 deste edital;

6.1.2 Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria de Estado da Administração.

**7. DAS PENALIDADES:**

**7.1** Eventuais irregularidades detectadas serão objeto de apuração nas esferas administrativa, cível e criminal;

**7.2** As consignatárias que agirem em prejuízo aos servidores, bem como das consignantes, transgredindo as normas presentes no Decreto n. 5334/2015 serão descredenciadas e ficarão impedidas de realizar novo credenciamento pelo período de 3 (três) anos.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital de credenciamento, no todo ou em parte, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [protocolo@sead.ap.gov.br](mailto:protocolo@sead.ap.gov.br).

O presente edital, para sua plena eficácia, é composto pelos seguintes anexos: I - Modelo de carta de credenciamento;

II - Declaração da consignatária; III - Minuta de contrato;  
IV - Check lists de documentação.

Macapá, 10 de maio de 2023.  
Paulo César Lemos de Oliveira  
Secretário de Estado da Administração

### ANEXO I

“MODELO”

#### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº. XX/2023

A (razão social) ....., inscrita no CNPJ sob o

nº..... sediada à....., bairro ....., município  
de....., por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o credenciamento com  
consignatária, junto ao Governo do Estado do Amapá, para promover descontos em folha de pagamento sob a  
modalidade .....

Macapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e carimbo do representante legal (com reconhecimento de firma)

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO

A (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º  
, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)  
, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- Informa a Conta xxxx, Agência xxxxxx para para recebimento dos valores descontados a serem repassados à instituição;
- Telefones fixos e móveis de contato;
- As informações de e-mail do responsável legal, administradores e encarregados de setores que devam ser contatados no decorrer das atividades;
- Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data Assinatura do representante legal  
N.º RG/CPF

### ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO Nº X / 2023 - SEAD/GEA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, E O XXX, PARA PROCEDER DESCONTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

Pelo presente instrumento, o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.394.577/0001-25, com sede à Av. FAB nº087, Bairro Centro, CEP: 68.900-073, nesta cidade de **MACAPÁ**, neste ato representado (a) pela Secretária de Estado de Administração, **PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, (estado civil), portadora da carteira de identidade nº XXX-SSP/AP e do CPF/MF nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e delegação atribuída pelo Decreto nº 0148, de 23/01/1998, doravante designada **CONSIGNANTE**, e o **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira, sindicato, plano de saúde, seguro regendo-se pelo estatuto social atualmente vigente, conforme aprovação em Ata de Assembleia Geral realizada em xx/xx/xxxx, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº XXX, com sede em XXX, neste ato representado por seu XXX, o senhor XXX, doravante denominado **CONSIGNATÁRIA**, têm ajustado entre si o presente **CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2023 - SEAD - Processo Administrativo nº 0007.0899.0277.0001/2023, sujeitando-se as partes CONTRATANTES às disposições expressas no Decreto nº 5.334, de 18 de novembro de 2015, e alterações; pelo Decreto nº 2.326, de 23 de maio de 2019; nº 5020, de 19 de novembro de 2019; e nº 2.692 de 30 de março de 2023; Instrução Normativa nº 001/2015, de 17 de junho de 2015 da Secretaria de Estado de Administração e demais normas legais vigentes, estabelecendo normas operacionais que viabilizem a implementação das consignações em folha de pagamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DENOMINAÇÕES

1.1 Para fins deste contrato, utilizar-se-á as mesmas denominações previstas no Decreto nº 5.334, de 18 de novembro de 2015, a fim de uniformizar o tratamento e evitar diferenças no entendimento das normas:

- a) **Servidor:** pessoa investida em cargo público;
- b) **Remuneração:** é o vencimento ou subsídio do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei estadual;
- c) **Consignatário:** é o destinatário dos créditos resultantes de consignações compulsórias e facultativas, em decorrência de determinação legal ou relação jurídica estabelecida por contrato firmado com o consignado;
- d) **Consignado:** é o servidor público civil ou militar, integrante da administração direta, autárquica ou fundacional, que autorize o desconto de consignação em folha de pagamento;
- e) **Consignante:** órgão ou entidade da administração pública estadual direta, responsável por proceder ao desconto relativo às consignações compulsórias e facultativas na remuneração do consignado, em favor do consignatário, e que seja gestor do sistema de folha de pagamento próprio;
- f) **Consignação compulsória:** desconto incidente sobre o subsídio, a remuneração ou provento, efetuado por força de lei ou decisão judicial;
- g) **Consignação facultativa:** desconto incidente sobre o subsídio, a remuneração ou provento, mediante solicitação formal do consignatário, autorização do consignado e anuência do consignante;
- h) **Margem consignável:** parcela do vencimento, do subsídio, da remuneração ou do provento, passível de consignação compulsória ou facultativa.

1.2 Nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 5334 de 18 de novembro de 2015, embora a assinatura deste contrato se dê por intermédio da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da SEAD por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

1.3 Nos termos do art. 27 do Decreto Estadual nº 5334, de 18 de novembro de 2015, não é competência da Secretaria de Estado de Administração - SEAD o efetivo repasse dos valores a consignatária. Tal responsabilidade é do Governo do Estado do Amapá, devendo-se observar, para fins de apuração de responsabilidades ou para soluções de problemas operacionais ocorridos, as competências fixadas no citado art. 27 do Decreto Estadual nº 5334, de 18 de novembro de 2015, com as alterações perpetradas pelo Decreto nº 2326, de 23 de maio de 2019 e nº 5020, de 19 de novembro de 2019, bem como a Instrução Normativa nº 001/2015, de 17 de junho de 2015.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto do presente contrato o credenciamento de instituições para permitir a consignação facultativa de valores diretamente na folha de pagamento de servidores do Estado do Amapá, nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Estadual n. 66/1993, regulamentado pelo Decreto n. 5334/2015, bem como Instrução normativa n. 001/2015-SEAD.

2.2 O presente contrato não alcança os servidores que não façam parte da folha de pagamento do poder executivo estadual, estando excluídos, portanto, servidores da Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, bem como das autarquias e fundações estaduais e aposentados e pensionistas, estes que estão vinculados à AMPREV.

2.3 A Consignação aqui estabelecida será implementada por meio da **rubrica nº 05-0000**, concedido à **CONSIGNATÁRIA**, na modalidade EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, e rubrica 05-0000, na modalidade CARTÃO, para inserção na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Amapá com os quais a **CONSIGNATÁRIA** mantiver vínculo contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato**, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

4.1 Disponibilizar os meios necessários para garantir a operacionalização do contrato, observadas as normas operacionais vigentes, a sua programação financeira e respeitadas as condições estabelecidas na cláusula segunda deste contrato;

4.2 Manter atualizado o cadastro de seus operadores do sistema de consignações ativos (operacional e máster), com os quais deve possuir vínculo empregatício direto;

4.3 Comunicar em tempo hábil à **CONSIGNANTE** qualquer alteração das regras que regem a prestação dos serviços objeto deste contrato;

4.4 Respeitar a margem consignável disponível do servidor;

4.5 Proceder às operações no sistema de consignação disponibilizado para esse fim;

4.6 Encaminhar à **CONSIGNANTE** cópia dos contratos e quaisquer documentos relativos à operação de consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas depois de solicitado;

4.7 Informar à **CONSIGNANTES** quaisquer alterações havidas no cadastro da entidade;

4.8 A **CONSIGNATÁRIA** deverá proceder, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a exclusão dos descontos e liberação da margem comprometida de operações que forem quitadas na sua totalidade;

4.9 A consignação em folha de pagamento não implica em corresponsabilidade da **CONSIGNANTE** por dívidas e compromissos de natureza pecuniária, assumidas pelos servidores junto a **CONSIGNATÁRIA**;

4.10 Responsabilizar-se diretamente pela implantação das consignações cujos créditos lhe são devidos;

4.11 A **CONSIGNATÁRIA** deverá efetuar a renegociação dos contratos já implantados que superem os limites previstos no art. 7º e nos termos do § 3º do art. 18 do Decreto nº 5334/2015 e alterações pelo Decreto nº 2326/2019, 5020/2019 e 2692/2023;

4.12 Cumprir todas as disposições do Decreto nº 5.334, de 18 de novembro de 2015, e alterações pelo Decreto nº 2.326, de 23 de maio de 2019 e nº 5.020, de 19 de novembro de 2019, Instrução Normativa nº 001/2015, de 17 de junho de 2015 da Secretaria de Estado de Administração.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

5.1 - O Governo do Estado do Amapá será a responsável pelo processamento das consignações na folha de pagamento, utilizando dos meios disponíveis e admitidos, devendo:

a) averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da **CONSIGNATÁRIA**, realizando a operação por meio do sistema AP-Consig, este que é responsabilidade do PRODAP, contratado por meio de instrumento próprio e que é operado pela própria **CONSIGNATÁRIA**;

b) repassar à **CONSIGNATÁRIA**, até o dia 12 de cada mês, o total dos valores averbados, ou, quando o crédito da remuneração dos servidores for posterior ao dia 12, repassar até o 5º dia útil após o efetivo pagamento dos servidores. Caso ultrapassado estes prazos, realizar o repasse com os encargos devidos, observando-se as competências fixadas no citado art. 27 do Decreto Estadual nº 5.334, de 18 de novembro de 2015, com as alterações perpetradas pelo Decreto nº 2.326, de 23 de maio de 2019 e nº 5.020, de 19 de novembro de 2019, bem como a Instrução Normativa nº 001/2015, de 17 de junho de 2015;

c) informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores;

d) comunicar à **CONSIGNATÁRIA** a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações, através de relatórios mensais do sistema utilizado (*AP-Consig*), ou se por algum motivo este não realizar a operação automaticamente, por meio manual, devendo a **CONSIGNANTE** ser notificada para tanto;

e) indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da **CONSIGNATÁRIA**, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito, ressalvados os casos de ordem judicial.

5.2 A comunicação ao órgão responsável pelo repasse às consignatárias, sobre os valores descontados dos servidores a serem creditados em conta corrente indicada por estas, será efetuado de modo automático, pelos sistemas de consignações (*AP- Consig*) e/ou de folha de pagamento (*SIGRH*), no prazo fixado na cláusula 5.1, "b", devendo

eventuais problemas operacionais ser comunicados à **CONSIGNANTE** para verificação de eventuais soluções.

5.3 Comunicar à **CONSIGNATÁRIA** eventuais casos de impossibilidade na efetivação dos descontos na folha de proventos do servidor;

5.4 A **CONSIGNANTE** não disponibilizará o cadastro de pessoal do Governo do Estado do Amapá para a **CONSIGNATÁRIA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 A fiscalização será exercida por comissão que será devidamente designada pela

consignante como fiscal do contrato, de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93 para acompanhar a execução do objeto contratado;

6.2 Caberá à Comissão de Fiscalização, exercer, de modo sistemático, a fiscalização da execução do contrato, verificando o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no respectivo processo administrativo;

6.3 A atuação ou a eventual omissão da fiscalização do contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a consignatária da responsabilidade pela prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÈTIMA - DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS**

7.1 O crédito da remuneração dos servidores do Governo do Estado do Amapá será até o dia 12 de cada mês, observando-se, quanto ao repasse, o disposto na cláusula 5.1, "b".

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO**

8.1 O Governo do Estado do Amapá, por meio deste instrumento, permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) **CONSIGNANTE** mediante repactuação dos termos e condições especificados neste contrato e no Contrato de Crédito Consignado do servidor/devedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O objeto contratado poderá sofrer alterações, de acordo com as modificações previstas nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 Em caso de prejuízo decorrente de fraude, simulação ou dolo, que caracterize a utilização ilegal dos sistemas de consignação, impõe a SEAD a desativação imediata do código de consignação para a apuração das irregularidades, acaso existentes, podendo ser temporária ou definitiva da rubricadestinada ao consignatário envolvido;

10.2 A **CONSIGNATÁRIA** é diretamente responsável pela implantação das consignações cujos créditos lhes são devidos, podendo em caso de fraude, simulação ou dolo, ter suspensa sua permissão para implantação de novas consignações, até a completa apuração do caso através de procedimento administrativo, que poderá ensejar seu descendiamento;

10.3 A não exclusão das operações viciadas poderá caracterizar grave inobservância das normas legais e regulamentares, cuja responsabilidade civil administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções e penais cabíveis;

10.4 Ao consignatário que agir em prejuízo dos servidores bem como da consignante, trans gredir as normas e, ainda, sem a ingerência da Administração Pública, alterar a estrutura organizacional e/ou sua razão social ou transferir, ceder, vender ou sublocar o código de desconto, serão aplicadas as seguintes medidas:

I- Advertência por escrito, com prazo de 10 (dez) dias para regularização;

II- Suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento, após o vencimento do prazo mencionado no inciso I e até a regularização no prazo estipulado de mais 10 (dez) dias; e

III- Cancelamento do credenciamento, após o vencimento do prazo mencionado no inciso II;

10.5 A aplicação das medidas previstas nos incisos I a III será precedida de processo administrativo, que promoverá a apuração dos fatos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da autuação, sendo concedidos, dentro desse tempo 20 (vinte) dias para o consignatário apresentar sua defesa;

10.6 O ato de suspensão ou descredenciamento, será publicado no órgão oficial de imprensa do Estado e comunicado aos servidores;

10.7 Somente 03 (três) anos após o descredenciamento poderá o consignatário descredenciado solicitar novo credenciamento;

10.8 O processo de descredenciamento poderá ser instaurado de ofício ou a pedido do interessado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 O descumprimento devidamente comprovado de cláusulas estabelecidas neste contrato, por parte da **CONSIGNATÁRIA**, assegurará ao **Governo do Estado do Amapá** o direito de rescindi-lo, mediante notificação com prova de recebimento;

11.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que formalmente comprovado nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores;

11.3 Na hipótese de extinção deste contrato por qualquer motivo, as partes deverão manter as consignações em folha de pagamento existentes até a plena quitação de todos os débitos decorrentes da contratação das consignações as quais se referem;

11.4 A manutenção das consignações já existentes deverá permanecer, ainda que o Governo do Estado do Amapá, porventura, contrate outra empresaprocessadora de consignações, mantendo, assim, a **CONSIGNATÁRIA** o compromisso de pagamento da tarifação aplicada ao tempo da celebração deste contrato sobre o processamento dos valores consignados até a sua total liquidação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 Incumbirá à **CONSIGNANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões acaso resultantes deste contrato.

13.2 **CONSIGNANTE e a CONSIGNATÁRIA** declaram, para todos os fins de direito que tiveram prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputa claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e das obrigações previstas neste Contrato, e, por estarem assim justas e acordadas, assinam este Contrato, ficando cada parte com uma via de igual teor.

Macapá, X de X de 2023.

XXX

Gerente de Atendimento I CONSIGNATÁRIA

Paulo César Lemos de Oliveira Secretário de Estado da Administração

#### **ANEXO IV**

<b>Instrução Normativa 001/2015- SEAD</b>		
<b>Check List I - Entidades de Classe</b>		
<b>Documento</b>	<b>Status</b>	<b>Página</b>
Ofício de Credenciamento		
Razão Social		
Nome Fantasia		
CNPJ		
Inscrição Estadual		
Inscrição Municipal		
Endereço Completo		
Dados do representante legal		
Documentos pessoais do representante legal/contratual		
Estatuto Social		
Ata de última eleição e posse de diretoria		
Certidão Negativa (ou CPEN) do INSS		
Certidão Negativa (ou CPEN) da Receita Federal		
Certidão Negativa (ou CPEN) da Receita Estadual		
Certidão Negativa (ou CPEN) do Fisco Municipal		
Certidão Negativa do FGTS		
Inscrição no CNPJ/MF		
Documentos pessoais do representante legal/contratual		
Alvará de licença de funcionamento		
Relação e natureza dos descontos		
Informações de banco, agência e conta para repasse		
Tefones fixos e móveis		
Contatos eletrônicos (e-mails )		
Indicação de Usuários Master		

<b>Instrução Normativa 001/2015- SEAD</b>		
<b>Check List II - Seguros e Previdência</b>		
<b>Documento</b>	<b>Status</b>	<b>Página</b>
Ofício de Credenciamento		
Razão Social da Instituição Financeira		
Nome Fantasia da Instituição Financeira		
CNPJ da Instituição Financeira		
Inscrição Estadual		
Inscrição Municipal		
Endereço Completo		
Dados do administrador/ representante legal		
Documentos pessoais do representante legal/contratual		
Alvará de funcionamento de sucursal no Amapá		
Estatuto Social		
Carta-patente expedida pela SUSEP		
Certidões Negativas (ou CPEN) do INSS		

Certidão Negativa (ou CPEN) da Receita Federal		
Certidão Negativa (ou CPEN) da Fisco Estadual		
Certidão Negativa (ou CPEN) da Fisco Municipal		
Certidão Negativa do FGTS		
Inscrição CNPJ/MF		
Documentos pessoais do representante legal/contratual		
Registro definitivo do planos/ produtos na SUSEP		
Registro definitivo do planos/ produtos no CNSP		
Registro definitivo do planos/ produtos no MinSaúde		
Alvará de funcionamento da matriz		
Relação e natureza dos descontos a serem efetivados		
Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil		
Informações de banco, agência e conta para repasse		
Tefones fixos e móveis		
Contatos eletrônicos (e-mails )		
Indicação de Usuários Master		

<b>Instrução Normativa 001/2015- SEAD</b>		
<b>Check List III - Plano de Saúde</b>		
<b>Documento</b>	<b>Status</b>	<b>Página</b>
Ofício de Credenciamento		
Razão Social		
Nome Fantasia		
CNPJ		
Inscrição Estadual		
Inscrição Municipal		
Endereço Completo		
Dados do representante legal		
Documentos pessoais do representante legal/contratual		
Alvará de licença de funcionamento da sucursal no Amapá		
Estatuto social		
Atas de última eleição e posse de diretoria		
Registro definitivo do plano/ produtos na SUSEP		
Registro definitivo do plano/ produtos no CNSP		
Registro definitivo do plano/ produtos no MinSaúde		
Registro na ANS		
Certidão Negativa (ou CPEN) do INSS		
Certidão Negativa (ou CPEN) da Receita Federal		
Certidão Negativa do FGTS		
Inscrição no CNPJ/MF		

Documentos pessoais do representante legal/contratual		
Declaração de não utilização de trabalho infantil		
Informações de banco, agência e conta para repasse		
Tefones fixos e móveis		
Contatos eletrônicos (e-mails )		
Indicação de Usuários Master		

<b>Instrução Normativa 001/2015- SEAD</b>		
<b>Check List IV - Instituição Financeira</b>		
<b>Documento</b>	<b>Status</b>	<b>Página</b>
Ofício de Credenciamento		
Razão Social		
Nome Fantasia da Instituição Financeira		
CNPJ da Instituição Financeira		
Inscrição Estadual		
Inscrição Municipal		
Endereço Completo		
Dados do administrador/ representante legal		
Documentos pessoais do representante legal/contratual		
Autorização de funcionamento - BACEN		
Alvará de licença de funcionamento da sucursal no Amapá		
Estatuto social		
Atas de última eleição e posse de diretoria		
Certidão Negativa (ou CPEN) do INSS		
Certidão Negativa (ou CPEN) da Receita Federal		
Certidão Negativa do FGTS		
Inscrição no CNPJ/MF		
Certidão de distribuidores cíveis		
Certidão de ações trabalhistas (ou CNDT)		
Certidões de protestos em nome da entidade		
Declaração de não utilização de trabalho infantil		
Informações de banco, agência e conta para repasse		
Atestado de capacidade técnica		
Tefones fixos e móveis		
Contatos eletrônicos (e-mails )		
Indicação de Usuários Master		

**PORTARIA Nº 212/05-2023-CGP/SEAD**

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0043.0197.2319.0023/2023,

**RESOLVE:**

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
IRANIR DE ANDRADE BARLETA	0091888-1-01	DGPC

**PORTARIA Nº 198/05-2023-CGP/SEAD, de 04/05/2023**

I - ONDE SE LÊ:	USUFRUTO: 05/06/2023 a 04/07/2023 e 03/06/2024 a 01/08/2024
II - LEIA-SE:	USUFRUTO: 05/06/2023 a 04/07/2023 e 03/06/2024 a 02/07/2024

Macapá-AP, 10 de maio de 2023  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 15169

**PORTARIA Nº 213/05-2023-CGP/SEAD**

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021,

**RESOLVE**

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
CHRISTIANE MARA PAZ SOUSA	0091740-0-01	DGPC

**PORTARIA Nº 635/08-2018-CGP/SEAD, de 13/08/2018**

I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 31/01/2013 a 30/01/2018
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 30/01/2013 a 29/01/2018

Macapá-AP, 10 de maio de 2023  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 15171

**PORTARIA Nº 214/05-2023-CGP/SEAD**

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 2034/2021- SEAD de 09 de dezembro de 2021,

**RESOLVE**

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
JULIETA DAS NEVES AMARAL FILHA	0031437-4-01	SEED

**PORTARIA Nº 072/05-2000 - DRH/SEAD de 08/05/2000**

I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 03/05/1994 a 28/10/1999
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 13/05/1994 a 08/11/1999

**PORTARIA Nº 274/09-2005 - DRH/SEAD de 06/09/2005**

I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 29/10/1999 a 10/12/2004
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 09/11/1999 a 06/01/2005

**PORTARIA Nº 060/02-2010 - DRH/SEAD de 19/02/2010**

I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 11/12/2004 a 09/12/2009
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 07/01/2005 a 06/01/2010

**PORTARIA Nº 622/09-2017 - DRH/SEAD de 19/09/2017**

I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 14/12/2009 a 13/12/2014
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 07/01/2010 a 06/01/2015

Macapá-AP, 10 de maio de 2023.  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 15172

**PORTARIA Nº 215/05-2023-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Est da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	EDSON ARI COELHO DE SOUZA 130101.0068.1038.1269/2023	0966586-2-01	02/05/2018 a 01/05/2023	01/06/2023 a 30/07/2023 01/10/2023 a 30/10/2023

2	ELIELCLES LEAL DA SILVA 130101.0068.1038.2051/2023	0966555-2-01	02/05/2018 a 01/05/2023	01/06/2023 a 30/06/2023 01/08/2023 a 29/09/2023
3	JULIO NUNES DA COSTA 130101.0077.0344.0234/2023	0049342-2-01	04/05/2008 a 03/05/2013	15/05/2023 a 12/08/2023
4	ROMULO RICARDO JORGE FERNANDES 130101.0068.1038.1958/2023	0034031-6-01	17/11/2009 a 16/11/2014	08/05/2023 a 05/08/2023

Macapá-AP, 10 de maio de 2023  
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 15173

**PORTARIA Nº 216/05-2023-CGP/SEAD**

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0624.0058.0001/2023,

**RESOLVE**

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
ADNALRA ORLANIA CAVALCANTE S BARRETO	0049660-0-01	SESA

**PORTARIA Nº 796/09-2019-CGP/SEAD, de 02/09/2019**

I - ONDE SE LEI:	QUINQUÊNIO: 05/05/2013 a 04/05/2018
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 05/05/2008 a 04/05/2013

Macapá-AP, 10 de maio de 2023  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 15174

PUBLICIDADE



**Secretaria de Cultura****PORTARIA Nº 122/2023 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0771.2356.0028/2023 - NAF /SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO**, Gerente de Núcleo - NTP/CDC, Código CDS-2 e **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro/NAF, Código CDS-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Itauba-AP, para atuarem como fiscais do evento "ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL - 31 ANOS", no período de 04 a 06 de maio de 2023, no Município de Itauba-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 04 de Maio de 2023.  
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 15134

**ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 115/2023 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2292.0259/2023 GAB-SECULT e 380101.0077.3518.0005/2023.

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o Art. 1º da Portaria Nº115/2023 - SECULT, de 05 de Maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Nº 7.912, de 05 de maio de 2023, páginas 61 e 62, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO**, Gerente de Núcleo - NTP/CDC, Código CDS-2, como responsável pela Fiscalização do Administrativo/Financeiro e **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Gerente de Núcleo Administrativo e Financeiro/NAF, Código CDS-2, como Responsável pela Fiscalização Técnico do **Convênio nº 002/2023**, firmado entre a **Secretaria de Estado da Cultura/SECULT e a PREFEITURA DE ITAUBAL - PROJETO "ANIVERSÁRIO DE 31 ANOS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL"**, a contar de 04 de Maio de 2023 até a conclusão da prestação de contas do referido Convênio.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 04 de maio de 2023.  
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 15147

**PORTARIA Nº 125/2023 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0829.2356.0007/2023 - NAF /SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **CIRLEY OLIVEIRA PICANÇO**, Presidente do Conselho Estadual de Cultura - CEPC, Código CDS-4, para participar do evento referente a Regulamentação da Lei Paulo Gustavo, no período de 10 a 14 de maio de 2023, na cidade de Salvador-BA.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, de 09 de maio de 2023.  
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 15184

**Secretaria de Comunicação****PORTARIA Nº 033/2023 - SECOM**

A **Secretaria de Estado da Comunicação**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do memo nº 026/2023-CCOM/SECOM

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá, sede de suas atividades até o Município de Pedra Branca do Amapári, Comunidade Waiápi da Aldeia Aramirã, com objetivo de realizar captação de material audiovisual para produção de portfólio que servirá como proposta de documentário para veiculação em streaming de alcance Nacional e Internacional. A Equipe fará entrevista in loco, para mostrar a cultura da Comunidade Waiápi da Aldeia Aramirã, no referido Município. Nos dias 06 e 07 de maio de 2023.

- **Andrezza Carolina da Costa Teixeira - Coordenador**

**de Comunicação**

- João Paulo Gonçalves Pessoa - Assessor Téc. de Jornalismo Institucional

Macapá-AP, 05 de maio de 2023.

Ilziane Launé de Oliveira

Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 15049

**Secretaria de Infraestrutura****TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2021 - SEINF/GEA**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF**, situada na Av. FAB, nº 1276, Bairro Central, Macapá-AP, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523-PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.610.914/0001-86, com sede Trav. Angustura, nº 1733 -Altos, Bairro da Pedreira, cidade Belém, Estado do Pará, CEP: 66.080-180, E-mail: [sanevias@sanevias.com.br](mailto:sanevias@sanevias.com.br), neste ato representado por seu Sócio Diretor Sr. **SERGIO XAVIER DE CAMARGO**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 056826D, expedida pelo CREA-SP e CPF (MF) nº 001.178.698-13, residente e domiciliado na Rua Antônio Barreto nº 1067, APT 1302, bairro do Umarizal na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 660.055-050, doravante denominada **CONTRATADA**.

Nesta data as partes contratantes acima especificadas, ajustam a paralisação do Prazo de Execução e da Vigência do Contrato nº 011/2021, constante da **CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS E SUA EXECUÇÃO** e da **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, cujo o objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO**

**DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ORLA DO ATURIÁ, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo tem por objeto a Paralisação do Prazo de Execução e da Vigência do **Contrato nº 011/2021**, constante da **CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS E SUA EXECUÇÃO** e da **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, cujo o objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ORLA DO ATURIÁ, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP**, **pelo período de até 90 (noventa) dias, a contar de 08/05/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do Contrato original fica suspenso pelo período indicado na cláusula anterior ou até que seja dada a ordem de reinício das atividades, condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico financeiro para a retomada do objeto em comento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Por interesse da Administração, Justifica-se a necessidade de paralisação do presente Contrato para a mesma possa fazer a revisão do PROJETO E ORÇAMENTO do Objeto.

**CLÁUSULA QUARTA** - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 10 de maio de 2023.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0012/2023

CONTRATANTE

Protocolo 15154

**Secretaria de Saúde****PORTARIA Nº 0275/2023-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Georgete Soares Pontes Souza**, matrícula nº 0971888-5-01, para atuar como Diretora da Unidade Mista de Pracuaba, desta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 09 de maio de 2023.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 15048

**PORTARIA Nº 0276/2023-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc Nº 300101.0077.3264.0084/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Fênix Serviços Especializados EIRELI	05/2022	Prestação de serviços de limpeza e conservação.	31/03/2023 a 30/03/2024	Leonardo Nunes Pereira	CRDT/SAECTA

**Art. 2º** Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

**Art. 3º** Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 09/05/2023.

Macapá, 10 de maio de 2023.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 15157

**ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 097, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

ALTERAR o Regimento da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Amapá quanto ao número de delegados participantes. O Presidente do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que o Art. 257, I da Constituição Federal prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde; e

Considerando o art. 6º, VI do Regimento Interno do CES;

**Resolve ad referendum da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Amapá**

Aprovar a alteração no número de delegados eleitos nas conferências municipais de saúde para etapa estadual, conforme abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

Municípios	Usuários	Trabalhadores da Saúde	Gestor / Prestador	Nº de Delegados
Amapá	4	2	2	8
Calçoene	4	2	2	8
Cutias	4	2	2	8
Ferreira Gomes	4	2	2	8
Itaubal	4	2	2	8

Laranjal do Jari	8	4	4	16
Macapá	60	30	30	120
Mazagão	4	2	2	8
Oiapoque	4	2	2	8
P. B. do Amapari	4	2	2	8
Porto Grande	4	2	2	8
Pracuúba	4	2	2	8
Santana	22	11	11	44
Serra do Navio	4	2	2	8
Tartarugalzinho	4	2	2	8
Vitória do Jari	4	2	2	8
Total	142	71	71	284
Del. Estaduais	14	7	7	28
Del. Convidados	14	7	7	28
Convidados	160			160
Total	330	85	85	500

**LEIA SE:**

Municípios	Usuários	Trabalhadores da Saúde	Gestor / Prestador	Nº de Delegados
Amapá	4	2	2	8
Calçoene	4	2	2	8
Cutias	4	2	2	8
Ferreira Gomes	4	2	2	8
Itaubal	4	2	2	8
Laranjal do Jari	8	4	4	16
Macapá	60	30	30	120
Mazagão	4	2	2	8
Oiapoque	6	3	3	12
P. B. do Amapari	4	2	2	8
Porto Grande	4	2	2	8
Pracuúba	4	2	2	8
Santana	22	11	11	44
Serra do Navio	4	2	2	8
Tartarugalzinho	4	2	2	8
Vitória do Jari	4	2	2	8
Total	144	72	72	288
Del. Estaduais	14	7	7	28
Del. Convidados	14	7	7	28
Convidados	160			160
Total	332	86	86	504

Presidente da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Amapá

Kliger Fabiano Costa Campos

Presidente do CESAP

Decreto : 5345 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Saúde

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0216/2022-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará no tipo DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública virtual, por acolhimento de propostas sem disputa de lances, por meio da INTERNET, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

O Termo de Referência completo encontra-se no portal eletrônico <https://compras.portal.ap.gov.br/> na aba "LICITAÇÕES VIGENTES" e na aba "DOCUMENTOS" do processo nº 1000780 no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/05/2023, às 08h00min (horário de Brasília).  
TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/05/2023, às 08h00min (horário de Brasília).

Atenciosamente,

MARCELO VILHENA DE MELO  
Membro da CPL/SESA  
Portaria 0216/2023

Protocolo 15122

**Secretaria de Justiça e Segurança Pública**

**PORTARIA Nº 031/2023 - SRH/SEJUSP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023 (DOE-AP 7.860, 17/02/2023). Tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1247.0041/2023 - CSC/SEJUSP.

**RESOLVE:**

**Interromper** as férias regulamentares, referentes ao exercício 2022 da servidora **ANDRESSA DE MIRANDA BAIA**, Coordenadora da Coordenadoria de Segurança Comunitária, Código CDS-3, a contar do dia **17 de abril de 2023**, as quais estavam ocorrendo desde o dia 27 de março do corrente ano, ficando os 09 (nove) dias restante a serem reagendados em data posterior, por necessidade de serviço.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2023.  
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 15129

**PORTARIA Nº 16/2023- UCC/FUNSEP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860, 17/02/2023),

**RESOLVE:**

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO Nº 12/2023 - FUNSEP**, referente à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, REPASSE 2022**, conforme Processo de Utilização SIGA nº 00013/SEJUSP/2022 e PRODOC nº 0023.0279.1243.0013/2023-FUNSEP/SEJUSP, os servidores a seguir discriminados:

**SEJUSP/AP:**

- **RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO - (PRESIDENTE)**  
- Matrícula nº 0099116-3-04;

- **VITOR WESLEY FARIAS HOMOBONO - (MEMBRO) -**  
- Matrícula nº 0962558-5-02;

- **JEYSSE DE SOUZA SOUZA - (MEMBRO) -** Matrícula nº 0107581-0-01;

2. A presente designação tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas "a" e "b", do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. Competirá à Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas ao objeto.

4. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a UCC/SEJUSP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

5. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

6. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

8. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL PC/AP  
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública  
- FUNSEP/AP

Protocolo 15152

## Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

### PORTARIA Nº098/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310108.0076.2929.0058/2023 - GAB/CEDPI e Processo nº90/2023 - GAB/SIMS.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Júlio César Lamontagner Latties**, Motorista do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa- CEDPI/AP, **Maria Aparecida Côrtes Machado**, Conselheira Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa- CEDPI/AP, **Maria do Socorro Borges Corrêa de Almeida**, Secretária Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-CEDIP/AP, **Silvana Figueiredo da Silva**, Conselheira Estadual do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa- CEDPI/AP, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o **Município de Mazagão Novo e Mazagão Velho- AP**, no dia **09 de maio de 2023**, com o objetivo de reunir com o Delegado da Polícia Civil e Órgãos afins visando nivelar as informações acerca do atendimento a Pessoa Idosa, referente as denúncias do Disque 100 encaminhadas ao CEDPI/AP e acompanhar o processo de criação do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e orientar sobre a destinação do Imposto de Renda.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 10 de maio de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social  
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 15179

## Mobilização e Participação Popular

### PORTARIA Nº 008/2023-SEMP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **JULIA SOUSA CONDE**, no exercício do cargo comissionado de Gerente de Articulação do Projeto Gestão Social e Participação Popular, código CDS-2, para desempenhar suas atividades na Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Amapá em Brasília.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Macapá-AP, 09 de maio de 2023.

DEJALMA ESPÍRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 15150

## Secretaria de Meio Ambiente

### EXTRATO DA RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 016/2022-SEMA

A parte contratante, Secretaria de Estado do Meio Ambiente, representada neste ato por sua Secretária, Sra. **TAISA MARA MORAIS MENDONÇA**, nomeada através do Decreto nº 0011, de 02 de janeiro de 2023, vem retificar o 2º Termo de Apostilamento ao CONTRATO N° 016/2022 - SEMA com a empresa contratada **J & G SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 28.036.920/0001-89, para prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva (mecânica, geometria, elétrica), borracharia, funilaria e pintura (corretiva, preventiva e estética), fornecimento de peças, fluidos e acessórios automotivos de reposição genuínos ou originais da marca, aplicação e/ou remoção de películas refletivas e adesivas do uso em veículos caracterizados e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, para os veículos automotores que compõem a frota da SEMA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, Edição n.º 7.879 de 16 de março de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO**

1.1 O presente termo tem por finalidade retificar a Subcláusula 5.1.6 do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/2022-SEMA para a seguinte redação:

5.1.6 Unidade Orçamentária: 260302 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO AMAPÁ - FERH, Programa de Trabalho: 1.18.541.0011.2550 - GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, Ação: 2550, Fonte: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo, Nota de Empenho: 2023NE00003 emitida dia 13/03/2023 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) inicialmente, para sua devida execução, sendo empenhado posteriormente o restante do valor necessário para a execução do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1 Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo de Apostilamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do CONTRATO N.º 016/2022-SEMA, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado na forma do disposto no art. 61, § único da Lei n.º 8.666/93.

ASSINADO ELETRONICAMENTE EM: 09 de maio de 2023.

Macapá/AP, 10 de maio de 2023.  
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
CONTRATANTE

Protocolo 15141

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023/ SEMA/AP**

**A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ - SEMA**, em cumprimento à Resolução CONAMA nº 09/1987 e à INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMA/AP nº 01/1999, Art 2º, tendo em vista a relevância do tema, CONVOCA a população em geral e demais interessados para participar da Audiência Pública de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referente ao licenciamento ambiental do empreendimento TERMOELÉTRICA RIO MATAPI II, a ser implantado no Município de Santana/AP, sob responsabilidade da empresa **CL RJ 017 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

A Audiência Pública será realizada na data e local abaixo:  
**LOCAL:** Câmara de Vereadores de Santana  
**ENDEREÇO:** Rua Ubaldo Figueira, nº 54, Praça Cívica  
**MUNICÍPIO:** Santana/AP  
**DATA:** 21 de junho de 2023  
**HORÁRIO:** 15h

O evento tem por finalidade esclarecer a população e demais interessados acerca dos estudos apresentados pelo empreendedor e colher as sugestões a fim de subsidiar o processo de licenciamento ambiental do empreendimento ora tratado.

Os estudos estão disponíveis aos interessados no site da SEMA.

Macapá-AP, 10 de maio de 2023.  
(assinado eletronicamente)  
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 15209

PUBLICIDADE



**maio amarelo**  
**RESPEITO E RESPONSABILIDADE: PRATIQUE NO TRÂNSITO**

**Agência Amapá****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Amapá - CONDI/AP, Sr. Jurandil dos Santos Juarez, Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 0144 de 28 de janeiro de 1994, alterada pelas Leis 0339 de 22 de abril de 1997 e 2.653 de 02 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

Convocar os Membros do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Amapá para se fazerem presentes na 1ª Reunião Ordinária do ano de 2023, que será realizada dia 02 de junho de 2023, às 16hs, na sede administrativa do Conselho, sito na Av. Cônego Domingo Maltês, 916, bairro Trem, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e deliberação da solicitação de benefícios fiscais: Processo nº 0018.0332.1059.0012/2022 - DAI /AGEAMAPA - Benefícios Fiscais da empresa Oiapoque Energia/PCH- Salto Cafesoca - CNPJ nº 21.504.686/0001-28;

2- O que ocorrer.

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ  
Presidente do CONDI/AP

Protocolo 15165

**Escola de Administração Pública****UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP  
CONTRATO Nº 090/2023**

OBJETO: Contratação do senhor **BIANOR MONTEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** CPF nº **677.208.812-68**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina do curso de formação para servidores públicos estaduais, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0586.1873.0023/2023- GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: BIANOR MONTEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 3.420,60 (três mil,**

**quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

**ASSINATURA:**

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,  
Contratado: BIANOR MONTEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Macapá, 08 de março de 2023.

KEULICIANE MORAES BAIA

Diretora-Presidente

Decreto nº 0023/2023

Protocolo 15123

**UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP  
CONTRATO Nº 088/2023**

OBJETO: Contratação da senhora **JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS**, CPF nº **610.506.012-20**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar o curso de Nova Lei de Licitações, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0586.1873.0025/2023 - GAB/EAP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS**,

VALOR DO CONTRATO: **R\$10.638,90 (Dez mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

**ASSINATURA:**

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,

Contratada: **JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS**

Macapá-AP, 31 de março de 2023.  
KEULICIANE MORAES BAIA  
Diretora-Presidente  
Decreto nº 0023/2023

Protocolo 15124

## UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP  
CONTRATO Nº 089/2023**

OBJETO: Contratação da senhora **JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS**, CPF nº **610.506.012-20**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar o curso de Nova Lei de Licitações, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0586.1873.0008/2023 - GAB/EAP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS**

VALOR DO CONTRATO: **R\$10.638,60 (Dez mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,  
Contratada: **JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS**

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2023.  
KEULICIANE MORAES BAIA  
Diretora-Presidente  
Decreto nº 0023/2023

Protocolo 15126

## UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP  
CONTRATO Nº 080/2023**

OBJETO: Contratação do senhor **PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO** CPF nº **724.311.561-68**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina do curso de formação da polícia civil, conforme

especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0272.1873.0065/2023- GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 8.167,20 (oito mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,  
Contratado: **PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO**

Macapá, 09 de fevereiro de 2023.  
KEULICIANE MORAES BAIA  
Diretora-Presidente  
Decreto nº 0023/2023

Protocolo 15127

## UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP  
CONTRATO Nº 0087/2023**

OBJETO: Contratação da senhora **MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO**, CPF nº **874.389.842-49**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina do curso de formação do IAPEN, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0586.1873.0024/2023- GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO**  
VALOR DO CONTRATO: **R\$ 3.520,20 (três mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

**ASSINATURA:**

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,  
Contratado: **MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO**.

Macapá, 08 de março de 2023.

KEULICIANE MORAES BAIA

Diretora-Presidente

Decreto nº 0023/2023

Protocolo 15128

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

### PORTARIA Nº0217/2023 DETRAN-AP, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do Processo nº **0053.0130.2341.0021/2023 -DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2351.0089/2023 - EPT/DETRAN-AP.**

**RESOLVE:**

**ART 1º - HOMOLOGAR**, o deslocamento do servidor, **CAP PM MARCELO MORAES DOS SANTOS**, Diretor/Escola Pública de Trânsito, que se deslocou da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o Município de **OIPOQUE/AP**, que teve como objetivo de realizar visita técnica para levantamento das demandas administrativas, operacionais e estruturais junto ao Ciretran e Super Fácil no referido Município. Aproveitando assim, para a conclusão e a certificação dos Cursos Especializados de Mototaxista e Transporte Coletivo de Passageiros, **no período de 18/04/2023 a 21/04/2023.**

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP Decreto 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

Protocolo 15167

### PORTARIA Nº 00025/2023 - CORREGEDORIA/DETRAN/AP.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de

Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

I - Determinar a instauração do Processo Administrativo nº **0053.1048.2337.0014/2023**, referente à penalidade de CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 723/2018- CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor: **MARCOS ALEXANDRE GOMES COUTINHO**, portador do Registro de CNH nº **01261867408**; haja vista ter conduzido veículo após ter seu direito de dirigir suspenso, conforme Processo Administrativo nº **014.037040/2016** - Auto de Infração nº **AD00016067**, assim, violando o artigo **263, I** do Código de Trânsito, conforme o Auto de Infração: nº **AS00015807**, autuado pelo DETRAN- AP;

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **MARIA JAMILE BARBOSA CAVALCANTE**, **THAYSA TALITA PEREIRA RODRIGUES** e **PIETRO FUMASONI BIONDI**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2023.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Decreto: 0591/2023

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 15168

### PORTARIA Nº 00026/2023 - CORREGEDORIA/DETRAN/AP.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

I - Determinar a instauração do Processo Administrativo nº **0053.1048.2337.0015/2023**, referente à penalidade de CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 723/2018- CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor: **ADILSON ANDRADE RODRIGUES JUNIOR**, portador do Registro de CNH nº **05894518220**; haja vista ter conduzido veículo após ter seu direito de dirigir suspenso, conforme Processo Administrativo nº **014.026337/2016** - Auto de Infração nº **AD00009943**, assim, violando o artigo **263, I** do Código de

Trânsito, conforme os Autos de Infração: nº **AS00043549** e **AS00043550**, autuados pelo DETRAN- AP;

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **MARIA JAMILE BARBOSA CAVALCANTE**, **THAYSA TALITA PEREIRA RODRIGUES** e **PIETRO FUMASONI BIONDI**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2023.  
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Decreto: 0591/2023  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 15170

#### **PORTARIA Nº 00027/2023 - CORREGEDORIA/ DETRAN/AP.**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

#### **RESOLVE:**

I - Determinar a instauração do Processo Administrativo nº **0053.1048.2337.0016/2023**, referente à penalidade de CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 723/2018- CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor: **EMANUEL VAZ ALMEIDA DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº **02527922121**; haja vista ter conduzido veículo após ter seu direito de dirigir suspenso, conforme Processo Administrativo nº **014.025308/2016** - Auto de Infração nº **AS00007641**, assim, violando o artigo **263, I** do Código de Trânsito, conforme o Auto de Infração: nº **AS00007641**, autuado pelo DETRAN- AP;

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **MARIA JAMILE BARBOSA CAVALCANTE**, **THAYSA TALITA PEREIRA RODRIGUES** e **PIETRO FUMASONI BIONDI**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a

continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2023.  
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Decreto: 0591/2023  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 15175

#### **PORTARIA Nº 00028/2023 - CORREGEDORIA/ DETRAN/AP.**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

#### **RESOLVE:**

I - Determinar a instauração do Processo Administrativo nº **0053.1048.2337.0017/2023**, referente à penalidade de CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 723/2018- CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor: **FABRICIO LOPES GOMES**, portador do Registro de CNH nº **02570875028**; haja vista ter conduzido veículo após ter seu direito de dirigir suspenso, conforme Processo Administrativo nº **014.024947/2016** - Auto de Infração nº **AD00007562**, assim, violando o artigo **263, I** do Código de Trânsito, conforme os Autos de Infração: nº **AJ000174 11,AS00005536,AS00005538,AS00031057 ,SE0037364 E SE00037443**, autuado pelo DETRAN- AP;

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **MARIA JAMILE BARBOSA CAVALCANTE**, **THAYSA TALITA PEREIRA RODRIGUES** e **PIETRO FUMASONI BIONDI**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2023.  
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Decreto: 0591/2023  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 15176

#### **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**

#### **PORTARIA N ° 023/2023-GAB/IEPA**

**O DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Pesquisas

Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do nº 250201.0077.2951.0014/2023 - GERCO/EPA de 09 de Maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o deslocamento do servidor, **ORLENO MARQUES DA SILVA JUNIOR**, Gerente Geral do Projeto "Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro do Estado do Amapá - GERCO-AP", **Código CDS-2**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Amapá/AP, com objetivo de ministrar o curso "Geoprocessamento e Sistema de Informação Geográfica", no período de 15 a 20/05/2023. Sem ônus para o Instituto.

**Art.2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 10 de Maio de 2023.  
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON  
Diretor - Presidente

Protocolo 15132

**Universidade do Estado do Amapá****PORTARIA Nº 221/2023-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** os ofícios nº 250202.0077.1179.0398/2022, 250202.0077.1179.0396/2022, 250202.0077.1179.0397/2022, 250202.0077.1179.0395/2022, GAB - UEAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Designar** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável em fazer o novo **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)** desta Instituição:

- **Heryka Cruz Nogueira (Presidente)**

**PROPLAD**

- **Márcio Moreira Monteiro**  
- **Carlos Wilson dos Santos Moraes**  
- **Jonilson Vilhena Martins**  
- **Irineu de Andrade Barleta**

**PROEXT**

- **Janaina Freitas Calado**  
- **Francisco Diniz da Silva**

**PROPESP**

- **Marcelo Silva Andrade**  
- **Gabriel Araújo da Silva**

**PROGRAD****Representante das Engenharias:**

- **Tito Lívio Pinto de Freitas (Titular)**  
- **Driss Pantoja Pena (Suplente)**

**Representante das Licenciaturas:**

- **Wilson de Albuquerque Maranhão (Titular)**

**Representante de Tecnologia em Design:**

- **Dreiser de Almeida Alencar (Titular)**  
- **Rodrigo de Aquino Gomes (suplente)**

**Representante da Divisão de Apoio ao Ensino - DAE:**

- **Marcela Mourão Mira (Titular)**  
- **Suellen Patricia Sakai Santos Dias (Suplente)**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de maio de 2023.  
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 15041

**PORTARIA Nº 222/2023-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o Ofício Nº 250202.0077.1291.0027/2023 COENAGRO - UEAP, de 03 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Autorizar** o deslocamento da servidora **Alana Carine Sobrinho Soares**, da sede de suas atribuições no Amapá-AP, até a cidade de Macapá-AP, para participar do Programa CapGestão Amazônia, **no período de 17 a 20 de maio de 2023.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de maio de 2023.  
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 15042

**PORTARIA Nº 223/2023-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o Ofício Nº 250202.0077.1185.0020/2023 PROEXT - UEAP, de 10 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo planejamento e elaboração da minuta de Acordo de Cooperação Técnica entre a Associação da Escola Família do Bailique (AEFAB) e a Universidade do Estado do Amapá (UEAP), sob a presidência da primeira:

- Raimunda Kelly Silva Gomes - PROEXT
- Janaina Freitas Calado - PROEXT
- Alex Nery Moraes - PROEXT
- Carlos Augusto Trindade Ferreira - Presidente da AEFAB
- Jenilson Palheta Pereira - Tesoureiro da AEFAB
- Raimundo Vilhena Cordeiro - Secretário da AEFAB

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 5 de maio de 2023.  
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 15043

**PORTARIA Nº 225/2023-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o Ofício Nº 250202.0077.1291.0029/2023 COENAGRO - UEAP, de 03 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento do servidor **Perseu da Silva Aparício**, sem ônus para a UEAP, no âmbito do município de Amapá-AP até o Plantio Experimental da Embrapa, para realizar aula prática da disciplina Estatística Experimental II do curso de Engenharia Agrônômica, **com saída e retorno no dia 05 de junho de 2023.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de maio de 2023.  
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 15044

**PORTARIA Nº 226/2023-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no

uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o Ofício Nº 250202.0077.1291.0019/2023 COENAGRO - UEAP, de 18 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP para ministrar aulas no Campus Território dos Lagos, **no período de 04 a 06 de junho de 2023.**

- Ana Paula Nunes da Silva - Docente
- Rafael Souza Matos - Docente
- Evandro Favacho de Almeida - Motorista

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de maio de 2023.  
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 15045

**PORTARIA Nº 227/2023-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** os Processos Nº 0022.0317.1202.0007/2021, 0022.0108.1202.0041/2022 - PROTOCOLO /UEAP

**Considerando** os Pareceres Nº 76/2022, 44/2022, emitidos pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

**Considerando** as Manifestações Nº 78/2023, 79/2023, emitidas pela Procuradoria Jurídica.

**Considerando** a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER promoção funcional da Classe/ Padrão A-IV para a Classe/Padrão B-I** aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE

JADSON CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR	0116670-0-01	30/12/2021
THOMAS DANILO FEITOSA DOS SANTOS	0116698-0-01	29/03/2022

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de maio de 2023.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 15046

### PORTARIA Nº 228/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o disposto no Processo Nº 0030.1089.2582.0001/2023 - GABINETE /SEFAZ, de 24 de fevereiro de 2023.

**Considerando** o disposto no Ofício Nº 140101.0076.2582.0356/2023 GABINETE - SEFAZ, de 24 de fevereiro de 2023.

**Considerando**, ainda, o Parecer Técnico-Jurídico Nº 679/2023-NLP/CGP/SEAD, de 26 de abril de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora disponibilizada pela Secretaria de Estado da Fazenda, **Janubia Silva da Cunha, Matrícula 0969795-0-01**, para desenvolver suas atividades funcionais junto à Unidade de Finanças (UF), vinculada à Divisão de Administração e Finanças da Universidade do Estado do Amapá (DAF/UEAP).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de maio de 2023.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 15047

## Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

### EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA ORDINÁRIA Nº 005/2023.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP,

usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, convoca os digníssimos diretores para se fazerem presentes na 5ª Reunião Colegiada Ordinária do ano de 2023, designada para ocorrer no dia 16 de maio de 2023, às 10 h, na sala dos Diretores desta Agência Reguladora, situada na Rua Eliezer Levy, nº 2353 do bairro Central de Macapá, tendo como **ORDEM PARA O DIA**:

- Leitura do Edital convocatório;
- Verificação de quórum;
- Justificativas de ausências (se houverem);
- Comunicações;
- Pauta:

**1.Deliberações acerca do Relatório de Gestão do exercício 2022 da ARSAP;**

**2.Deliberações acerca da minuta de Resolução que visa estabelecer regras e procedimentos gerais para as formas e mecanismos de Consulta e Audiência Pública.**

- O que ocorrer.

Macapá-AP, 10 de maio de 2023.

ODIVAL MONTERROZO LEITE

Diretor-Presidente

**Decreto nº 4754/2021**

Protocolo 15162

## Superintendência de Vigilância em Saúde

### PORTARIA Nº15/2023-GAB/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA.

#### RESOLVE:

**SUBSTITUIR** a fiscal de contrato, a servidora **Débora Kriscia Penna Batista, Nº 008/2019** e **NOMEAR** a servidora **ANNA BYATRIZ MELO COSTA**, matrícula: 0979468-9-01, Cargo: Gerente da Epidemiologia, conforme Ofício Interno. nº 300203.007.2468.0024/2023 UCC/SVS, citado abaixo:

Processo nº300203.173/2018. Objeto: o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de maquinas reprográficas multifuncionais novas e sem uso interior, sem cessão da mão de obra necessária para operar os equipamentos alugados, e incluindo fornecimento de softwares de gerenciamento de impressão e controle de cotas de impressão (bilhetagem) prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva e serviço, exceto o papel, para atender a SVS/AP.

**Empresa: M.J.L COSTA LTDA**  
**CNPJ: 12.76.116/0001-93**

Macapá-AP, 10 de Maio de 2023.  
MARGARTE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
Dec.0035/2023 - SVS/GEA

Protocolo 15166

### AVISO DE COTAÇÃO 014/2023-UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de recebimento, armazenamento e distribuição de produtos químicos e agrotóxicos, em atendendo a Decisão Judicial - PJe-JT ACP 0000671-07.2018.5.08.0208, e de acordo com as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS.**

**Prazo para envio das propostas:** Até 15/05/2023 às 12h.

**Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações:** Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e [cotacao@svs.ap.gov.br](mailto:cotacao@svs.ap.gov.br)

Macapá, 09 de maio de 2022.  
Lindaci Medeiros Nogueira  
Chefe da Unidade de Compras e Contratos-SVS  
Decreto 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 15060

### 2º AVISO DE COTAÇÃO 003/2023 - UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo SIGA nº: 00002/SVS/2023.**

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Consumo Laboratoriais para atender as necessidades dos Núcleos (NALDNC, NAPR, NAA, NGRL) da Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial - DEVL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Prazo para envio das propostas:** Até 15/05/2024 às 17h.

**Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações:** Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e [cotacao@svs.ap.gov.br](mailto:cotacao@svs.ap.gov.br)

Macapá, 10 de maio de 2023.  
Lindaci Medeiros Nogueira  
Chefe da Unidade de Compras e Contratos  
Decreto 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 15144

### RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA

ATIVIDADE LABORATÓRIO CLÍNICO

**EMPRESA: MEDCLIN SERV. E PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**  
**NOME FANTASIA: LABORATÓRIO MEDCLIN**  
**CNPJ: 14.315.066/0001-85**  
**PROCESSO: 300203081122.23**  
**RESP. LEGAL: ALEX DIEGO PEREIRA DA SILVA**  
**RESP. TÉCNICO: ALEX DIEGO PEREIRA DA SILVA**  
**VALIDADE: 09/05/2024**

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE RENOVAÇÃO** a Licença Sanitária N° 08.11.22/2023 para a ATIVIDADE LABORATÓRIO CLÍNICO.

Localizado: AV: DUQUE DE CAXIAS, nº 486, CENTRO, CEP: 68.900-071 MACAPÁ- AP.

Macapá-AP, 09 de Maio de 2023  
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
DECRETO 0035/2023 -GEA

Protocolo 15177

### RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.**

**EMPRESA: OLIVEIRA & PATERLINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**  
**NOME FANTASIA: OFTALME CENTRO CIRÚRGICO DE OFTALMOLOGIA.**

**CNPJ: 03.852.105/0001-67**  
**PROCESSO: 30020308.04.06.23**  
**RESP. LEGAL: CHIRISTINNE DE OLIVEIRA AMORIM**  
**RESP. TÉCNICO: ARLES SILVA DOS SANTOS**  
**VALIDADE: 09/05/2024**

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE RENOVAÇÃO** a Licença Sanitária N° 08.04.06/2023 para a ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

Localizado: RUA: PROFESSOR TOSTES, nº 1102, CENTRO, CEP: 68.900-071 MACAPÁ- AP.

Macapá-AP, 09 de Maio de 2023  
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
DECRETO 0035/2023 -GEA

Protocolo 15178

### RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA**

**EMPRESA: CLÍNICA DE IMUNIZAÇÃO LTDA**  
**NOME FANTASIA: VACCINI CLÍNICA DE IMUNIZAÇÃO**  
**CNPJ: 41.361.419/0001-56**

**PROCESSO: 300203252701.23**  
**RESP. LEGAL: JOSÉ MAURO SECCO**  
**RESP. TÉCNICO: KÁTIA JUNG CAMPOS**  
**VALIDADE: 09/05/2024**

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE RENOVAÇÃO** a Licença Sanitária N° 25.27.01/2023 para a ATIVIDADE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA.  
Localizado: AV: ALMIRANTE BARROSO, nº 190. SANTA RITA, CEP: 68.901-336 MACAPÁ- AP.

Macapá-AP, 09 de Maio de 2023  
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
DECRETO 0035/2023 -GEA

Protocolo 15180

### RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE CORRELATOS**

**EMPRESA: DOCTOR'S HOSPITALAR**  
**EMPREENDIMENTOS EIRELI.**  
**NOME FANTASIA: DOCTOR'S HOSPITALAR.**  
**CNPJ: 40.913.184/0001-03**  
**PROCESSO: 300203040910.23**  
**RESP. LEGAL: BRUNA TELES DOS SANTOS**  
**RESP. TÉCNICO: IVAN PACHECO RIBEIRO**  
**VALIDADE: 08/05/2024**

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE RENOVAÇÃO** a Licença Sanitária N° 04.09.10/2023 para a atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE ( CORRELATOS), localizado RUA: HILDEMAR MAIA, nº 897, SANTA RITA, CEP: 68.901-271 MACAPÁ- AP.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2023**  
**PROCESSO N.º 2022.186.400710PA**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP n.º 006/2022**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e tres, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá - AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **JOCILDO SILVA LEMOS**, e de outro lado a Empresa, **T.T.B ACESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002 (Pregão), Decreto Federal n.º 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal n.º 3.555/2000 (Regulamenta o Pregão), Decreto Federal n.º 7.892/2013 (Regulamenta o SRP), Decreto Estadual n.º 3.182/2016 (Regulamenta o SRP), Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (Tratamento a ME, EPP e MEI), Decreto Federal n.º 8.538/2015 (Regulamenta o tratamento a ME, EPP e MEI), Lei Complementar Estadual n.º 108/2018 (Regulamenta o tratamento a ME, EPP e MEI), Lei n.º 8.078/1990 (Proteção do Consumidor) e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### 1. DO OBJETO

Macapá-AP, 08 de Maio de 2023.  
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
DECRETO 0035/2023 -GEA

Protocolo 15181

### Amapá Previdência

#### PORTARIA Nº 81/2023 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4037 de 27 de Abril de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.1055/2023 - GABINETE - AMPREV;

#### RESOLVE:

Designar os servidores **Jocildo Silva Lemos**, Diretor Presidente e Membro do CIAP, **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**, Coordenador do CIAP, **José Casemiro de Souza Neto**, Membro do CIAP, **Gláucio Maciel Bezerra**, Membro do CIAP, **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro**, Membro do CIAP, **Francisca da Silva Cruz**, Secretária do CIAP, **Helton Pontes da Costa**, Vice-Presidente do Conselho Fiscal, **Lucélia Araujo Quaresma**, Diretoria Financeira e Atuarial e **José Anátier Almeida Coelho Neto**, Analista Previdenciário do Gabinete da Presidência da AMPREV, no período de 21 a 27 de maio de 2023.

A viagem tem como objetivo de participarem das Reuniões Técnicas de Monitoramento, nas cidades de Rio de Janeiro - RJ e São Paulo - SP.

Macapá/AP, 09 de maio de 2023.  
Narléia Wanderley Salomão  
Diretora Presidente em Substituição  
Decreto n° 4037/GEA

Protocolo 15138

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada na realização de serviços de execução de realização de exames médicos admissionais; periódicos; de retorno ao trabalho; de mudança de função e demissionais, bem como realização de exames laboratoriais complementares para funcionários e ocupantes de função gratificada da Amapá Previdência, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

1.2. Fazem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº 2022.186.400710, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022-CPL/AMPREV e seus anexos;
- c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da(s) Ata(s) de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso III do §3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal a partir da publicação do extrato da(s) Ata(s) no Diário Oficial do Estado do Amapá.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Amapá Previdência- AMPREV, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação.

## 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do serviço registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	EXAME	QTA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Exame de ácido úrico	120	18,00	2.160,00
02	Exame de creatinina	120	13,00	1.560,00
03	Exame de rotina da urina (ou elementos anormais e sedimentos - EAS)	120	19,00	2.280,00
04	Exame parasitológico de fezes	120	16,00	1.920,00
05	Exame do fator RH	120	13,00	1.560,00
06	Exame de glicemia	120	18,00	2.160,00
07	Exame de grupo sanguíneo	120	13,00	1.560,00
08	Hemograma completo	120	21,00	2.520,00
09	Lipidograma completo	120	42,00	5.040,00
10	Sorologia para Lues	120	18,00	2.160,00
11	Exame de ureia	20	18,00	360,00
12	Prova de antígeno prostático	5	85,00	425,00
13	Exame de TGO	5	15,00	75,00
14	Exame de TGP	5	15,00	75,00
15	Exame de fosfatase alcalina	5	33,00	165,00
16	Exame gama TG	5	16,00	80,00
17	Exames toxicológico	4	230,00	920,00
18	Exame beta HCG	5	42,00	210,00
19	Hemoglobina glicada	120	26,00	3.120,00
20	Exame oftalmológico	10	200,00	2.000,00
21	Exame eletrocardiograma	10	110,00	1.100,00
22	Exame antiHCV	10	55,00	550,00
23	Exame VDRL	10	16,00	160,00
VALOR TOTAL R\$			32.160,00	

## 5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Amapá Previdência - AMPREV, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho e, se for o caso, assinatura do instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata;

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

- 5.3. A Amapá Previdência - AMPREV não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada a beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência - AMPREV, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;
- 5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto 7.892/2013;
- 5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência - AMPREV, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante depósito bancário em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação, em até 10 (dez) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal e dos materiais, objeto do presente Termo de Referência;
- 6.2. A entrega do serviço será feita conforme estipulado no Termo de Referência;
- 6.3. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022;
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
- 6.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme Edital;
- 6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, conforme inciso IX do art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, mediante a comprovação;
- 6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I =$$

0,0001644 365 \qquad 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- 7.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 8.1. Fornecer o serviço obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 006/2022;

- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Amapá Previdência - AMPREV poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

9.4. Compete ao Diretor Presidente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados;

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata;

## 10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Amapá Previdência - AMPREV, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

12.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Decreto 7.892/2013.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 2022.186.400710PA - AMPREV, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 006/2022 e as propostas, com preços e especificações;

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOCILDO SILVA LEMOS

Amapá Previdência - AMPREV Contratante

T.T.B ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Protocolo 15153

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2023**

**PROCESSO N.º 2022.186.400710PA**

**PREGÃO ELETRONICO SRP n.º 006/2022**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e tres, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá - AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **JOCILDO SILVA LEMOS** Brasileiro, administrador, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. 026929 SSP/AP, CPF nº. 210.179.212-53, e de outro lado a Empresa, **C & G CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA EIRELI** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002 (Pregão), Decreto Federal n.º 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal n.º 3.555/2000 (Regulamenta o Pregão), Decreto Federal n.º 7.892/2013 (Regulamenta o SRP), Decreto Estadual n.º 3.182/2016 (Regulamenta o SRP), Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (Tratamento a ME, EPP e MEI), Decreto Federal n.º 8.538/2015 (Regulamenta o tratamento a ME, EPP e MEI), Lei Complementar Estadual n.º 108/2018 (Regulamenta o tratamento a ME, EPP e MEI), Lei n.º 8.078/1990 (Proteção do Consumidor) e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada na realização de serviços de execução de realização de exames médicos admissionais; periódicos; de retorno ao trabalho; de mudança de função e demissionais, bem como realização de exames laboratoriais complementares para funcionários e ocupantes de função gratificada da Amapá Previdência, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP

nº 006/2022, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

1.2. Fazem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022 -CPL/AMPREV e seus anexos;
- c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da(s) Ata(s) de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso III do §3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal a partir da publicação do extrato da(s) Ata(s) no Diário Oficial do Estado do Amapá.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Amapá Previdência- AMPREV, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação.

## 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do serviço registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: C &amp; G CONSULTORIA E ASSESORIA EM ENGENHARIA EIRELI</b>	
<b>CNPJ: 43.368.030/0001-68</b>	

ITEM	EXAME	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Admissional	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
02	Periódico	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
03	Retorno ao Trabalho	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
04	Mudança de Função	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
05	Demissional	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
Total:			R\$ 25.500,00	

## 5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Amapá Previdência - AMPREV, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho e, se for o caso, assinatura do instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata;

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.3. A Amapá Previdência - AMPREV não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada a beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência - AMPREV, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto 7.892/2013;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência - AMPREV, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante depósito bancário em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação, em até 10 (dez) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal e dos materiais, objeto do presente Termo de Referência;

6.2. A entrega do serviço será feita conforme estipulado no Termo de Referência;

6.3. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

6.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme Edital;

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, conforme inciso IX do art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, mediante a comprovação;

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

0,0001644 365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I =

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o serviço obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 006/2022;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Amapá Previdência - AMPREV poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

9.4. Compete ao Diretor Presidente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados;

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata;

## **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Amapá Previdência - AMPREV, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## **12. DA PUBLICIDADE**

12.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Decreto 7.892/2013.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 2022.186.400710PA - AMPREV, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 006/2022 e as propostas, com preços e especificações;

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do

Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOCILDO SILVA LEMOS

Amapá Previdência - AMPREV Contratante

C & G CONSULTORIA E ASSESORIA EM ENGENHARIA EIRELI

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Protocolo 15156

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICO O ATO QUE DECLAROU DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRAÇÃO EMERGENCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NESTE DIPLOMA LEGAL, NOS SEGUITES TERMOS:**

**1. PROCESSO Nº: 2023.186.200293PA**

**2. JUSTIFICATIVA NÚMERO Nº 004/2023 - CPL/AMPREV**

**3. MODALIDADE: Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021.**

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Tal Ratificação tem lastro legal nos autos do processo no Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133 de 2021, Parecer Jurídico nº 517/2023 - PROJUR/AMPREV, na Justificativa nº 004/2023 - CPL/AMPREV, bem como no Parecer Técnico nº 776/2023 - Controle Interno/AMPREV.

**5. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licença, renovação de licença sistema de antivírus corporativo e multifuncional para prover segurança, proteção de dados e provendo segurança da informação do parque de infraestrutura lógica e tecnológica da Amapá Previdência.

**6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** manter a segurança das informações e o pleno funcionamento dos serviços disponibilizados pela AMPREV se faz necessário e primordial a manutenção de um software de antivírus, para garantir a proteção efetiva dos arquivos, tal proteção, quando vulnerável, pode causar grandes prejuízos e corrompimentos nos dados que trafegam na Amapá Previdência, agravado ainda pela informatização dos processos e o uso cada vez mais frequentes dos sistemas que acabam por mesclar o acesso offline (computador do usuário) com o acesso online (sistemas hospedados na Internet).

**7. DADOS DA CONTRATADA:**

• **Razão Social:** ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA;

• **CNPJ:** 03.899.222/0001-86;

• **ENDEREÇO:** Rua Joaquim Nabuco nº 143, CEP: 66.055-300 - Belém - PA;

• **VALOR TOTAL: 12.961,50 (doze mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**

Macapá - AP, 10 de maio de 2023

NARLÉIA WANDERLEY SALOMÃO

Diretora-Presidente, em substituição

Decreto nº 4037/2023 - GEA

Protocolo 15158

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 - AMPREV

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 ,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA/  
AMPREV E A EMPRESA JM VIAGENS E TURISMO**

**Contratante: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá - AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr. JOCILDO SILVA LEMOS**, brasileiro, administrador, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da carteira de identidade nº. 026929-SSP/AP, CPF nº. 210.179.212-53, e de outro lado.

**Contratada:** J.M VIAGENS E TURISMO ME. Inscrita no CNPJ 12.833.061/0001-19, situada na Av mãe Luzia nº 582 Bairro Julião Ramos , CEP 68908160 representada neste ato pelo (a) Sra. **Fabiana Ferreira de Souza** , Brasileira, portador da RG n.º 499245 SSP/AP e do CPF n.º 019.421.722-14, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal:** O presente TERMO ADITIVO tem amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Parecer de nº 565/2023 -PROJUR/AMPREV**, devidamente homologado

pelo Diretor Presidente da AMPREV.

**Cláusula Segunda - Do Objeto:** O presente instrumento tem como escopo a alteração da **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA : DA VIGÊNCIA**, à qual passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA : DA VIGÊNCIA:** O prazo do contrato deverá iniciar-se em 10/05/2023, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto em lei, mediante Termo Aditivo, de acordo como o inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária -**

Programa de Trabalho: 000005 - GERENCIAMENTO ADM. EIXO GESTÃO E FINANÇAS PROJ/ATIV/Ação.: 2.478 - GESTÃO DE PROCESSOS E DE PESSOAS Dotação/Elemento: 3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recurso/Fonte: 801.

**Valor: O referido aditivo terá o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**

**Correspondente ao valor do contrato e o 2º termo aditivo de acréscimo, sendo 400 mil correspondente ao valor inicial do contrato e 100 mil correspondente ao termo aditivo de acréscimo.**

**Cláusula Quarta:** Da Publicação: O presente Termo Aditivo deverá ser publicado em resumo, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, atendendo ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quinta:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato em epígrafe, não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e pactuados firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Macapá/AP, 10 de maio de 2023.

NARLEIA WANDERLEY SALOMÃO  
DIRETORAPRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO  
**Contratante**

JM VIAGENS E TURISMO  
Contratada

Protocolo 15183

**Fundação da Criança e do Adolescente**

**PORTARIA Nº 035/2023-GAB/FCRIA**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0033/2023, Lei nº 1.230/2008, nos

termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Inspeção Preventiva nos Núcleos de Medidas Socioeducativas da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA com a finalidade de identificar serviços pendentes de manutenção predial, prestação de serviços de limpeza interna e externa, mobílias e seu estado de conservação, bem como apontar possíveis soluções com intuito de adequar-se às disposições estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. As inspeções preventivas realizar-se-ão mensalmente, sendo visitada cada unidade para as devidas atribuições. **MEMBROS:**

- **Fabricio Neri Furtado** (Educador Social);  
- **Hudson de Araújo Ferreira** (Educador Social);  
- **Ivanize Prata Costa** (Chefe de Unidade - Unidade de Administração);  
- **Márcia Karla da Silva Bentes** (Gerente de Núcleo - Núcleo de Medidas de Meio Aberto).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de Abril de 2023.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente da FCRIA  
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 15137

**Companhia de Água e Esgoto do Amapá**

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ  
CAESA**

**COMUNICADO AOS ACIONISTAS**

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA comunica que os documentos abaixo relacionados, dos quais trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício de 2022, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, situada na Av. Ernestino Borges nº 222 - Centro - Macapá.

- 1. Demonstrações Financeiras;**
- 2. Relatório da Auditoria Independente;**
- 3. Relatório da Administração;**
- 4. Parecer do Conselho Fiscal;**
- 5. Parecer do Conselho de Administração;**

Macapá - AP, 03 de maio de 2023.

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO  
Presidente do CONSAD/CAESA

Protocolo 14872



## Ministério Público

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023/MP-AP

OBJETO: O estabelecimento de parceria interinstitucional para a execução do PROJETO RESTAURAR - HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

PGA Nº: 20.06.0002.0000383/2023-65/MP-AP.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá.

PARTICIPE: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

VALOR: O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

DATA ASSINATURA: 03/05/2023.

ASSINATURA: Assinam, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, o Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos, Procurador-Geral de Justiça e; pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, o Desembargador Dr. Adão Carvalho, Presidente do TJAP.

Macapá-AP, 10 de maio de 2023.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 15125

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (CloudComputing), incluindo os serviços de instalação, integração e migração para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: A alteração da Cláusula Oitava do Contrato nº. 041/2022/MP-AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93 - cujo objeto foi licitado pelo Pregão Eletrônico SRP nº. 017/2022/TJ-TO, Ata de Registro de Preços nº 049/2022/TJ-TO.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0003599/2023-78-MPAP

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA.**

VALOR DO TERMO ADITIVO: Apenas correção de cláusula.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: Adstrita ao contrato, com início a partir da assinatura.

DATA ASSINATURA: 09/05/2023.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Antônio Pinto Lapa, Sócio-Administrador.

Macapá-AP, 10 de maio de 2023.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 15130

## Prefeitura de Ferreira Gomes

### EXTRATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-CPL/PMFG

O Senhor ALVARO ROCHA RODRIGUES, Prefeito do Município de Ferreira gomes-AP, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9648, de 27/05/98 e considerando o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMFG, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E A REDE DE DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES-AP, considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes.

#### RESOLVE:

I-HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente

de Licitação constante do relatório objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023-CPL/PMFG.

II-ADJUDICAR a empresa **G. C. CONSTRUTORA EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 08.953.673/0001-78, com sede a R DAS MARRECOS (LOT. HABITACIONAL BELLA VILLE) nº 2421 Bairro Marabaixo CEP 68.906-526 Macapá-Amapá, vencedora da licitação com o preço global de **R\$ 3.010.514,10 (três milhões, dez mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos)**.

Ferreira Gomes-AP, 09 de maio de 2023  
João Álvaro Rocha Rodrigues  
Prefeito de Ferreira Gomes

Protocolo 15161

### EXTRATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-CPL/PMFG

O Senhor ALVARO ROCHA RODRIGUES, Prefeito do Município de Ferreira gomes-AP, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9648, de 27/05/98 e considerando o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMFG, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DA CIDADE DE FERREIRA GOMES-AP, COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E TRAPICHE, considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes.

#### RESOLVE:

I-HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do relatório objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023-CPL/PMFG.

II-ADJUDICAR a empresa **G. C. CONSTRUTORA EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 08.953.673/0001-78, com sede a R DAS MARRECOS (LOT. HABITACIONAL BELLA VILLE) nº 2421 Bairro Marabaixo CEP 68.906-526 Macapá-Amapá, vencedora da licitação com o preço global de **R\$ 3.198.725,85 (três milhões, cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

Ferreira Gomes-AP, 09 de maio de 2023  
João Álvaro Rocha Rodrigues  
Prefeito de Ferreira Gomes

Protocolo 15164

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-CPL/PMFG. PROC. Nº 0017/2023

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação

comunica a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 0017/2023 - PMFG, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E A REDE DE DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES-AP**. torna público, que de acordo com parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e parecer jurídico da procuradoria, declara **VENCEDORA** do certame a empresa **G. C. CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 08.953.673/0001-78, pelo valor global de R\$ 3.010.514,10 (três milhões, dez mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos)**, sendo a única empresa habilitada a apresentar proposta de preço, sendo o valor apresentado pela empresa **G. C. CONSTRUTORA EIRELI-EPP** o mais vantajoso para a administração pública.

Ferreira Gomes-AP, 08 de maio de 2023.  
Alisson dias do rêgo  
Presidente CPL/PMFG

Protocolo 15159

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-CPL/PMFG. PROC. Nº 0019/2023

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 0019/2023 - PMFG, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DA CIDADE DE FERREIRA GOMES-AP, COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E TRAPICHE**. torna público, que de acordo com parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e parecer jurídico da procuradoria, declara **VENCEDORA** do certame a empresa **G. C. CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 08.953.673/0001-78, pelo valor global de R\$ 3.198.725,85 (três milhões, cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo a única empresa habilitada a apresentar proposta de preço, sendo o valor apresentado pela empresa **G. C. CONSTRUTORA EIRELI-EPP** o mais vantajoso para a administração pública.

Ferreira Gomes-AP, 08 de maio de 2023.  
Alisson Dias do Rêgo  
Presidente CPL/PMFG

Protocolo 15163

### Prefeitura de Oiapoque

#### PREFEITURA DE OIAPOQUE AVISO DE ADIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OIAPOQUE/AP

Torna-se público o ADIAMENTO da CHAMADA PÚBLICA

001/2023-SEMED, CUJO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). Em razão da necessidade de readequação do Termo de Referência. O período para recebimento das propostas será de 10/05/2023 a 06/06/2023 e a abertura da sessão pública ocorrerá dia 07 de junho de 2023.

Oiapoque/AP, 09 de maio de 2023  
JOÃO GERSON MORAES CARDOSO  
PREGOEIRO

Protocolo 15073

## Prefeitura de Porto Grande

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
02/2023-SEMSA/PMPG.

### PROCESSO Nº 2007.02233.2023

Contratada: **ECO SYSTEM SERVIÇOS INTEGRADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.454.588/0001-33, OBJETO: Aquisição de galões de larvicida biológico para o controle de larvas de mosquito aedes aegypti, culex quinquefasciatus e similium pertinax, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Grande. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 24, da Lei de Licitações e contratos nº 8666/93 e suas alterações. O valor desta contratação é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**. Porto Grande - AP, 05 de maio de 2023.

ESMERALDA DE OLIVEIRA MONTE NEGRO  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 14907

## Prefeitura de Amapá

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023-GAB/PMA

Contratante: Prefeitura Municipal de Amapá, CNPJ 05.989.116/0001-19. Contratada: **TCI Projetos e Construções EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 17.667.466/0001-48. Origem: Tomada de Preços nº 010/2022-CEL/SEMOB/PMA. Objeto: Construção do Centro Multiuso do Município de Amapá/AP, conforme especificações técnicas e o termo de Convênio nº 882706/2019-PCN (Programa Calha Norte). Valor Global R\$ 975.225,91. Prazo de Vigência e Execução do Contrato é de 150 dias, iniciando-se a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Amapá-AP, 27 de abril de 2023.

Protocolo 14887

## Prefeitura de Mazagão

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 006/2023-PMMZ

O Município de Mazagão/AP, torna público que realizará

o presente Pregão, do Tipo Menor Preço Global por lote, regido pelo Sistema de Registro de Preços. Cujo objeto é a Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Aquisição de Veículos Automotores, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mazagão-AP, a realização do Pregão será no dia 24/05/2023, às 10h00min horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Mazagão-AP, 10 de maio de 2023.  
Adelino Adilson Peixoto Bastos  
Pregoeiro CPL/PMMZ

Protocolo 14914

## Publicações Diversas

### CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA

44.109.598/0001-27  
COMUNICADO

Torna público que REQUEREU na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - SEMDUH, a Licença Prévia e de Instalação através do processo nº 187/2023 para obras de construção, implantação, ampliação e substituição das redes adutoras de água bruta e tratada no Município de Santana/AP.

Protocolo 15054

### CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO  
COMUNICADO

Torna público que REQUEREU na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAB, a Licença Prévia e de Instalação para obras de construção, implantação, ampliação e substituição das redes adutoras de água bruta e tratada no Município de Pedra Branca do Amapari - AP.

Protocolo 15055

### CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA

LICENÇA PRÉVIA  
COMUNICADO

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ. Torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Macapá/AP - SEMAM através do processo nº 0165/2023 a Licença Prévia nº 055/2023, com atividade para substituição de redes adutoras do Sistema de Abastecimento de Água em Macapá/AP, com validade de 02 anos a contar do dia 28 de abril de 2023.

Protocolo 15057

### CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA

LICENÇA PRÉVIA  
COMUNICADO

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ.

Torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Macapá/AP - SEMAM através do processo nº 251 / 2023 a Licença Prévia 071/2023, com atividade de Construção/Instalação do sistema de gerador de cloro localizado na ETA - Macapá/AP, com validade de 02 anos a contar do dia 18 de abril de 2023.

Protocolo 15058

**CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA****LICENÇA DE INSTALAÇÃO  
COMUNICADO**

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ. Torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Macapá/AP - SEMAM através do processo nº 0165/2023 a Licença de Instalação nº 032/2023, com atividade para substituição de redes adutoras do Sistema de Abastecimento de Água em Macapá/AP, com validade de 02 anos a contar do dia 05 de março de 2023.

Protocolo 15059

**A TRANSDOURADA NAVEGAÇÃO LTDA. - CNPJ  
01.259.730/0005-06**

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/AP a **RENOVAÇÃO** da Licença de Operação Nº 0244/2017, para atividade de Transporte fluvial, carga e descarga de derivados de petróleo, biodiesel e álcool, localizada na Rodovia Macapá - Mazagão, S/N, Quadra H-Lote 12, bairro Distrito Industrial, no município de Santana - AP.

Protocolo 15050

**CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA****LICENÇA OPERAÇÃO  
COMUNICADO**

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ.

Torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Macapá/AP - SEMAM a Licença de Operação através do processo nº 1252/2022, para o funcionamento da rede adutora de água tratada, localizada na Rua Professor Glauco Rafael próximo a Rod. Perimetral Norte, Macapá/AP.

Protocolo 15056

**AMCEL - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A  
CNPJ: 05.995.840/0001-55**

Torna público que **REQUEREU** junto Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a **RENOVAÇÃO** da Licença de Operação LO Nº 252/2017, processo nº 4000.1403876/2012, destinada a atividade de limpeza e terraplanagem do antigo pátio de toras da extinta empresa BRUMASA, no empreendimento localizado na Rua Cláudio Lúcio Monteiro S/N, área portuária, município de Santana/AP.

Carlos A. Almeida Gonçalves  
Gerente Certificações e DMAST

Protocolo 14690

**AMCEL - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A  
CNPJ: 05.995.840/0001-55**

Torna público que **REQUEREU** junto Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a **RENOVAÇÃO** da Licença de Operação LO Nº 040/2018, processo nº 32000.0554/2007, destinado ao armazenamento de biomassa (casca, ponteira e sobras de pinus e eucaliptos) provenientes da fábrica de cavaco pertencente a empresa. O empreendimento possui 7,0 hectares de área localizada no ramal Delta do Matapí, Bairro Elesbão, Município de Santana/AP.

Carlos A. Almeida Gonçalves  
Gerente Certificações e DMAST

Protocolo 14691

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 155109859. Cód. CRC: 8DAEAC2  
Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 10/05/2023 21:28,  
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

